PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Comissão Permanente de Licitação 2
Viaduto do Chá, nº 15, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01090-000
Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-COBES
PROCESSO: 6013.2024/0001174-0
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2025 às 10:00h
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

I EDITAL
Preâmbulo – Indicação da Unidade
1 Embasamento Legal;
2 Objeto;
3 Condições de participação;
4 Acesso às informações;
5 Impugnação ao edital;
6 Apresentação da Proposta de Preços;
7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8 Etapa de Lances;
9 Modo de disputa aberto e fechado;
10 Julgamento;
11 Habilitação;
12 Fase Recursal;
13 Adjudicação e Homologação;
14 Preço, Reajuste e Dotação;
15 Condições do ajuste
16 Ata de Registro de Preços;
17 Condições de Recebimento e Pagamento;
18 Das Penalidades;
19 Disposições Gerais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência
ANEXO I/A: Especificação Técnica

ANEXO I/B: Orgãos Participantes/Endereços
ANEXO I/C: Quantitativo por Grupo/Lote
ANEXO I/D: Anexo Único da Portaria 275/2024-SF
ANEXO I/E: Mapa de Riscos
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo de Declarações
ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
ANEXO V: Critérios para Análise Econômico-Financeira
ANEXO VI: Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VII: Minuta do Contrato

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela Secretaria Municipal de Gestão, situada no Viaduto do Chá nº 15 – 8º andar – Edifício Matarazzo, São Paulo, Capital, CEP 01002-900, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925000, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h. do dia 06/11/2025.**
Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão no site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.e e PNCP – Portal Nacional de Compras Púbicas. Secretaria Municipal de Gestão**.**

1. **EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:
a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
c) Não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
d) Não estejam constituídas em forma de consórcio**;**
e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
f) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
g) Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
g1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
g2) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
g3) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nº 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas

na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico segeslicitacao@prefeitura.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, fisica ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail: segeslicitacao@prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao email a cópia digitalizada dos seguintes documentos

a) do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impuganção implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação ds propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sitio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com descrição do objeto e o preço, com duas casas decimais, nos moldes do modelo de proposta de preços (Anexo II), englobando os valores unitários de cada serviço e do valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lance e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto previsto no Termo de Referência – Anexo I. O preço

ofertado será irreajustável e consistirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título.
6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços conforme disposto no item 10.7 deste Edital, de acordo como o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
6.1.8 A proposta deverá ter validade 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá inicio automático a sessão pública do pregão eletrônico.
7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
7.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
7.3 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
7.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
7.5 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de 1,8% em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.4 A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
9.2 No modo de disputa aberto e fechado à etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.4 Em sequência será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO
10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 10.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio marjoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.2.1.
10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO
11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
11.4 Por meio de aviso lançado no sistema via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013, de 09/05/2013 ou a que suceder.
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da licitante. Caso a sede do licitante não seja o município de São Paulo deverá apresentar certidão referente ao Município de São Paulo ou preencher a declaração conforme modelo do Anexo IV deste edital.
g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios.
b.1) Serão considerados como na forma da Lei, Balanço Patrimonial, **Demonstração de Resultado de Exercício** e Demonstrações contábeis assim apresentados:
b.1.1) As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através da apresentação do Balanço Patrimonial e **Demonstração de Resultado de Exercício** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios;
b.1.2) As empresas recém-constituídas no exercício financeiro da licitação (2025), que não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, nos termos do disposto no artigo 65 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a assinatura do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, contendo os termos de abertura e de encerramento, e este, necessariamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
b.2) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, em seu artigo 289, conforme redação dada pela Lei n° 13.818/19, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação:
b.2.1) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital, assinaladas na Instrução Normativa RFB n° 2003/21 artigo 3° § 1° Incisos I ao V, como exemplo as ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, poderão se assim tiverem optado, apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício dos dois últimos exercícios sociais (assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade), Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, onde deverá apresentar os demonstrativos contábeis dos exercícios sociais de 2022 e 2023, até a data limite de 30/04/2025, após essa data, torna-se obrigatório apresentar os demonstrativos contábeis de 2023 e 2024, conforme disposto no artigo 1078 da Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
b.2.2) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da RFB nº 2142 de 26/05/2023, que permite que a Escrituração Contábil Digital – ECD possa ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o dia 30/06/25 (data limite);**
b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO V, **ALTERNATIVAMENTE,** poderá comprovar o patrimônio líquido correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 53,§ 2º do Decreto nº 62.100/2022, sendo aferido por meio da apresentação do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**.**
b.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO V ou não atender ao previsto no subitem b.3 será considerada inabilitada.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **no percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo total previsto para cada lote**.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restritiva a: apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica de características semelhantes, para fins de contratação;

c) A empresa deverá ainda apresentar os documentos exigidos no item 9 do anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como que absorverá na execução deste contrato 5%(cinco por cento) do total de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, integrantes do Projeto Tem Saída, nos termos dos artigos 9º a 12 do Decreto nº 59.537/2020.

g) Registro da empresa e responsável técnico no Conselho Regional de Química, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 122, de 09 de novembro de 1990, do Conselho Federal de Química ou equivalente e também arts. 27 e 28 da Lei nº. 2.800/1956 e Lei 6.839/1980;

h) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, em qualquer umas das modalidades previstas em Lei e observadas as disposições da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i) Relação e declaração formal de disponibilização das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação;

j) Alvará/licença, transporte e vistoria, para realização de atividades com produtos domissanitários controlados para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça às vezes, com validade na data de abertura da sessão pública, conforme Decreto Estadual n.º 6.911 de 19 de Janeiro de 1.935 e Decreto Federal n.º 10.030 de 30 de setembro de 2019.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
a) CADIN MUNICIPAL - https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
b) Apenados PMSP - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
c) Apenados TCESP- https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
d) E-SANÇOES - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;
e) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/retornoLoginSsoComprasnet.jsf?cnet-id=2ab66b01-0578-442a-a52b-c279d33e3c78
f) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - https://portal.tcu.gov.br/inicio/
g) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis
h) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando à documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.7.5 Estando à documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

14.3.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

14.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

14.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação ensejarão a formalização de uma Ata de Registro de Preços e posteriores contratos, conforme minutas dos Anexos VI e VII.

15.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
15.5 A licitante:
a) Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As condições do Registro de Preços constam no **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Integram as condições de ajuste, além de outras correlatas:
a) as obrigações do Órgão Gerenciador;
b) as obrigações da(s) Detentora(s);
c) as obrigações dos Órgãos Participantes;
d) as condições para contratação;
e) as condições de fornecimento;
f) as condições de recebimento;
g) as condições de pagamento;
h) as condições de reajuste e revisão de preços;
i) as penalidades relativas ao inadimplemento.
16.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, (DOC) sob pena de decadência do direito à subscrição da Ata, sem prejuízo das sanções descritas no item 19 deste edital.
16.2.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes nas Especificações Técnicas do Objeto, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16.4 No ato assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar os documentos elencados no subitem 11.5 do presente edital, cujos prazos de validade estejam vencidos.

16.5 A Ata deverá ser assinada por representante legal (diretor, sócio da empresa, ou procurador com poderes para esse fim) com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
16.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
16.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitutra do Município de São Paulo, podendo ser prorrogada por até idêntico período, conforme artigo 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
16.8.1 A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento tempestivo dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
17.2 Os pagamentos dos serviços prestados se darão mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.197/2010, e nos termos especificados nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato anexos.

18 PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.1.5 fraudar a licitação
18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;
18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2 as peculiaridades do caso concreto
18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4 A multa compensatória poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada, a depender da gravidade do caso.
18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta.
18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 20% do valor da proposta.
18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97, §2º do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.
19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 21 de outubro de 2025

Pregoeira CPL-2/COBES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-COBES
PROCESSO: 6013.2024/0001174-0
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS PREDIAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum à Administração Direta Municipal pelo art. 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria SEGES nº 06/2023.
1.3. Os quantitativos de cada item por Grupo/Lote estão discriminados no **Anexo C**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica de água das caixas e reservatórios, se fazem necessários a garantir os padrões de potabilidade exigidos por lei.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme Especificação Técnica sob **Anexo A.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Deverá ser observada a destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços.
4.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente para fins de disponibilização à coleta seletiva.
4.1.3. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA.
4.1.4. A execução do serviço deverá respeitar a legislação vigente, no que couber, a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a fim de estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas.

4.2.VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.2.1. Será facultada a realização de vistoria técnica nos locais de prestação de serviços, de forma que as licitantes, que assim entendam necessário, possam tomar pleno conhecimento de suas condições. Apesar de facultativa, recomenda-se a realização da vistoria;
4.2.2. Nenhum licitante poderá escusar-se de atender as especificações do Termo de Referência ou de cumprir a proposta por ele apresentada alegando desconhecimento das condições da unidade administrativa.
4.2.2.1. Os licitantes que optarem por realizar as vistorias poderão fazê-lo desde a publicação deste edital até um dia útil antes da data marcada para a sessão pública, mediante prévio agendamento a ser realizado junto a cada unidade administrativa;
4.2.3. As vistorias serão acompanhadas pelo responsável da unidade ou funcionário por ele designado. Não será exigida para a realização das vistorias a identificação das licitantes interessadas, podendo ser exigida pela unidade administrativa, por questões de segurança, apenas a apresentação de documento de identidade (RG ou similares) da(s) pessoa(s) que realizar (em) a vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A limpeza dos reservatórios deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante para não interferir na rotina das atividades, inclusive aos sábados ou domingos, com autorização de entrada e demais providências.
5.1.2. Será emitida uma Ordem de Serviço com a data e horário acordado entre a Contratada e a Contratante para a execução dos serviços.

5.2. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão realizados nos órgãos e endereços elencados no **Anexo B.**

5.3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. A Contratada deverá fornecer todo material necessário à execução dos serviços como produtos químicos, maquinários (balancim, escada, bombas de alta pressão e de sucção), mão de obra e ferramentas.
5.3.2. A Contratada deverá assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores e pelo transporte que for necessário à execução do objeto contratado.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada.
5.4.2. A Contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a convenção coletiva de trabalho da categoria profissional vigentes.
5.4.3. Realizar os serviços observando as Normas Regulamentadoras – NR 35 (Trabalho em Altura); NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC).

5.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO
5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinados pelo responsável técnico da Contratada, informando: nome, endereço e telefone da empresa contratada, o número do alvará da Secretaria Municipal de Saúde, emitido para a empresa, nome do responsável técnico com número de seu registro no Conselho Profissional correspondente, o nome do prédio e o endereço do local de prestação de serviço, o período de garantia coberto, a data da execução do serviço, o produto aplicado especificando seu princípio ativo, precauções e recomendações para evitar intoxicação, e telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.1. As execuções dos serviços e as entregas dos produtos serão realizadas em conformidade com o Termo de Referência, com a Proposta Comercial apresentada pela proponente e com as cláusulas contratuais deste instrumento;
6.1.2. Executados os serviços e entregues os produtos em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, os mesmos serão recebidos consoante disposições do Art. 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo ser atestada a sua conformidade pela Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, no prazo de até 7 (sete) dias úteis;
6.1.3. O recebimento e o aceite dos produtos pela Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, não excluem a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou de qualidade dos serviços e produtos em desconformidade com este Termo de Referência, com a Proposta de Preços e com as cláusulas contratuais, verificadas posteriormente;
6.1.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados como Fiscal Técnico do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita conforme disposto neste item.
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,
7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
7.2.1. A empresa contratada deverá fornecer certificado de garantia, comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
· nome do prédio e endereço do local da prestação do serviço;
· reservatório em que realizou o serviço;
· data de execução dos serviços;
· produto aplicado especificando seu principio ativo ou grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
· precauções e recomendações para evitar intoxicação;
· demais orientações pertinentes ao serviço executado;
· nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; e
· identificação da empresa com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças ambiental com seus respectivos prazos de validade

Do recebimento
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste; (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 141, I, a, do Decreto nº 62.100, de 2022 PMSP).
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação (Portaria SF 275/2024)

7.10. O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes da prestação do serviço será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso:

I – cópia da requisição de prestação do serviço;

II – Nota Fiscal eletrônica de serviço, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;

IV – ateste da nota fiscal eletrônica de serviços, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com Anexo Único da Portaria SF nº 275 de 05/09/2024, modelo em **Anexo D** deste termo de referência.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados no inciso II do item 7.15., a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais. (SF 250/2024)

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada. (Decreto n º 62.100 de 27/12/2022)
7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
7.22.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
7.22.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

Forma de pagamento
7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO
8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.708.775,32 (quatro milhões, setecentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os empregados da prestadora de serviços deverão ser mantidos uniformizados e fazer uso de crachá com fotografia recente, sempre que estiverem nas dependências da CONTRATANTE.
9.2. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos.
9.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o(s) serviço{s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
9.4. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a CONTRATADA de ser penalizada por descumprimento da obrigação.
9.5. Na execução de serviços a empresa deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental.
9.6. As empresas deverão manter registro de qualquer ocorrência não prevista, acidentes que porventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas.
9.7. Todas as revisões de serviço deverão ser registradas, identificando o problema ocorrido e as providências tomadas.
ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO PREDIAL

1. OBJETIVO

Fixar condições mínimas exigíveis para serviços de limpeza e desinfecção, preventiva e periódica, de reservatórios de água (caixas d'água). Os serviços serão executados de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho, particularmente as Normas NR 33 e NR 35.

2. LEGISLAÇÃO

- Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1978, Artigo 10, § 2.
- "São obrigatórias à limpeza e a desinfecção periódica dos reservatórios prediais, na forma indicada pela autoridade sanitária".
- Resolução Normativa n º 122, de 09/11/1990 – Conselho Federal de Química.
o "É obrigatório o registro em Conselho Regional de Química das empresas e suas filiais que tenham atividades relacionadas à área da Química. – Serviços Auxiliares de Higiene, limpeza, e outros serviços executados em prédios e domicílios (dedetização, desinfecção, desratização, ignifugação, tratamento de piscinas, manutenção de jardim, etc)". (Art. 1º, item 55.61).
- Comunicado CVS 36, de 27/06/1991 – Secretaria de Estado da Saúde.
- "Periodicamente como medida preventiva, onde o intervalo máximo entre as lavagens de limpeza deve ser de 6 (seis) meses".
- Lei nº 13.725, de 9/01/2004 – Código Sanitário do Município de São Paulo.
o "A água distribuída deve obedecer às normas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente". (Art. 27)
- Comunicado CVS 006, de 12/01/2011 - Secretaria de Estado da Saúde.
- Comunicado Retificação CVS nº 006/2011 em DOE de 16/07/2015 – p.41
- "Limpeza e Desinfecção de Caixas - d´água"
- Resolução CFBio nº 384, de 12 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre atuação do Biólogo no Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas - Artigo 4° § 2º.
- Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XX (*).
- (*) Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 – Altera Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017.
- Cartilha SABESP: "Limpeza de caixa d'água".
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- NR 35 - Trabalho em Altura.

3. DEFINIÇÕES

Conforme Comunicado CVS 006, de 12 de janeiro de 2011, são consideradas caixas d'água, reservatórios de pequeno porte que armazenam água potável para consumo humano ou usos que direta ou indiretamente exponham os consumidores ao produto.
A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório. A desinfecção, na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. PERIODICIDADE

Para que a água armazenada nas caixas d'água tenha sua potabilidade preservada, é importante que os reservatórios permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados, no mínimo, semestralmente.

Mesmo que não completados seis meses da última limpeza e desinfecção, a caixa d'água deve passar por estes processos quando observado a presença de corpos estranhos ou qualquer alteração no aspecto da água, que podem ocorrer pela falta de vedação da caixa ou por problemas de qualidade da água fornecida, especialmente quando proveniente de fontes alternativas de abastecimento (poços rasos e outros).

5. PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

5.1 LIMPEZA

Adotar os seguintes procedimentos de limpeza:

a) Fechar o registro de entrada da água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;

b) A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;

- Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água;

- Se considerar necessário, reservar alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

c) Tampar a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;

d) Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;

e) Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;

f) Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 (dez) centímetros.

5.2 HIGIENIZAÇÃO

Adotar os seguintes procedimentos de higienização:

a) Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório.

b) Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;

c) Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;

d) Destravar a bóia ou abrir o registro do cavalete;

e) Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;

f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água;

g) Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água;

h) Registrar a data da limpeza na parede externa de própria caixa d'água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.

5.3 CONSIDERAÇÕES

a) O serviço deve ser realizado de modo a não danificar nenhum dos reservatórios e seus revestimentos de impermeabilização.
b) Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os produtos utilizados para desinfecção utilizados devem ser aprovados pela ANVISA.
c) Manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção - EPI's e EPC's obrigatórios, conforme legislação vigente.
d) Manter responsável técnico em Segurança do Trabalho acompanhando a execução de todo o serviço.
e) A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de cada reservatório e caixa de água deve ser acompanhada por servidor designado pelo Gestor, para a fiscalização dos trabalhos.

6. PADRÃO DE POTABILIDADE
Deverá estar em conformidade com os padrões: microbiológico, substâncias químicas, cianotoxinas e organoléptico de potabilidade, conforme disposto nos Anexos da Portaria GM/MS nº 888/2021.

7. ROTINA
Observando-se irregularidades na qualidade da água armazenada (sabor, odor, cor,...) e servida após a execução do serviço, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do serviço, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, para coleta de amostra da água para análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) e emissão de laudos.
Caberá à empresa, nos termos Art. 140 § 4º da Lei nº 14.133/2021, arcar com as despesas dos ensaios em questão. A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na legislação vigente. As amostras serão encaminhadas a laboratório habilitado junto a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA nos termos da Resolução RDC nº 390 de 26/05/2020 – ANVISA.
Os laudos referentes às análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água.

8. CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Deverá ser fornecido para cada reservatório no qual tenha sido realizada a limpeza e desinfecção:
- Certificado de Garantia de Limpeza com validade de 06 (seis) meses.
- Laudo com fotos e/ou vídeo na finalização do serviço.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1 A empresa licitante deverá apresentar:
- Registro junto ao Conselho Profissional do seu responsável técnico.
- Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional junto ao respectivo Conselho.
9.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar referente aos Trabalhos Específicos:
- NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
· Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado, conforme NR-33 (com assinaturas de todos os empregados treinados).
- NR 35 - Trabalho em Altura.
· Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-35 (com assinaturas de todos os empregados treinados).

10. CAPACIDADE DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO
Tabela sugestiva com faixas de volume.

VOLUME (litros)

Até 250
251 a 500
501 a 1.000
1.001 a 1.500
1.501 a 3.000
3.001 a 4.000
4.001 a 5.000
5.001 a 5.500
5.501 a 7.500
7.501 a 10.000
10.001 a 20.000
20.001 a 25.000
25.001 a 40.000
40.001 a 45.000
45.001 a 50.000
50.001 a 100.000
100.001 a 200.000
200.001 a 300.000

ANEXO B
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ENDEREÇOS

Endereço	#
Rua Inácio Monteiro, 6900	Conj. Hab. Sítio Conceição
Avenida dos Metalúrgicos, 1945	Cidade Tiradentes
Pátio do Colégio, 5	Centro
Rua Maria Paula, 270	Bela Vista
Rua Conselherio Furtado, 166	Liberdade
Rua Maria Paula, 136	Bela Vista
Rua da Balsa, 245	Freguesia do Ó
Rua da Balsa, 331	Freguesia do Ó
Viaduto Dona Paulina, s/n	Centro
Rua XV de Novembro, 165	Centro
Rua Dr. Bráulio Gomes, 125	Centro
Rua da Consolação, 94	República
Avenida Rio Branco, 252	Campos Elíseos
Avenida Interlagos, 6122	Interlagos
Rua Charles Coulomb, 120	Cidade Monções
Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, 146	Vila Santa Terezinha (Zona L
Rua Nella Murari Rosa, 40	Jardim Jaqueline
Rua Gastão Madeira, 150 / Rua Sobral Júnior, 264	Vila Maria Alta
Rua Vieira Ravasco, 26	Cambuci
Rua Otto de Alencar, 270	Cambuci
Rua Teixeira Mendes, 262	Cambuci
Rua Líbero Badaró, 119	Centro
Rua Cerro Corá, 1203	Alto de Pinheiros

Rua Buri, 35	Pacaembu
Rua Estado de Israel, 200	Vila Clementino
Rua Santo Amaro, 216	Centro
Rua Taboão, 10	Sumaré
Rua Estado de Israel, 519	Vila Clementino
Rua Borges Lagoa, 1230	Vila Clementino
Rua Dr. Diogo de Faria, 1247	Vila Clementino
Rua Casimiro de Abreu, 354	Vila Congonhas
Avenida Angélica, 2606	Consolação
Rua Pedro de Toledo, 1082	Vila Clementino
Rua Francisco Patti, 375	Cidade São Francisco
Rua Angelo Aparecido dos Santos Dias, 257	Jardim São Jorge (Zona Oes
Rua Denis Chaudet, 150	Jardim Dracena
Rua Cachoeira do Poraquê, 100	Conj. Promorar Raposo Tava
Rua Cachoeira do Poraquê, 560	Conj. Promorar Raposo Tava
Rua Salvador Nascimento, 223	Jardim Bonfiglioli
Rua João Correia da Silva, 53	Jardim das Vertentes
Rua Bartolomeu Veneto, 200	Vila Tiradentes
Avenida Rebouças, 2679	Pinheiros
Avenida Benedito de Lima, 405	Rio Pequeno
Rua Sara Newton, 146	Jardim Boa Vista (Zona Oest
Rua Eusébio de Paula Marcondes, 60	Jardim d'Abril
Rua Eudoro Lincoln Berlink, 114	Jardim Arpoador
Rua Ney Gonzaga de Lacerda, 17	Vila Alba
Rua Rosária Ana Barbosa, 21	Jardim Ester
Rua Edvard Camillo, 670	Jardim Celeste (Zona Oeste)
Avenida Eng. Antônio Eiras Garcia, 1870	Rio Pequeno
Rua Nazir Miguel, 849	Jardim Paulo VI
Rua Antônio Mariani, 425	Jardim Adhemar de Barros
Rua Adherbal STrêsser, 686	Jardim Arpoador
Rua Nicolau Copérnico, 165	Jardim Batalha
Avenida João Caiaffa, 140	Jardim Taboão
Rua Padre Paulo Canelles, 611	Vila Dalva
Rua Vicente Peixoto, 50	Vila Gomes
Rua André Saraiva, 860	Vila Sônia
Rua Dr. Paulo Carvalho Ferreira, 94	Rio Pequeno
Rua Amaralina, 141	Jardim Arpoador
Praça Imprensa Paulista, 30	Caxingui
Rua Hugo Takahashi, 333	Raposo Tavares
Avenida Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 5985	Jardim Esmeralda
Rua Mal. Olímpio Mourão Filho, 187	Cidade São Francisco
Rua Cel. Salvador de Moya, 263	Vila Alba
Rua D, 10	Jardim Educandário
Rua Eng. Hugo Takahashi, 20	Raposo Tavares
Rua Cônego Luis Vieira da Silva, 201	Jardim João XXIII
Rua Mattia Filizzola, 76	Real Parque
Rua Roque Petrella, 1054	Vila Cordeiro
Rua Dr. José Aires Neto, 25	Jardim Bonfiglioli

Avenida Padre Tiago Alberione, 150	Parque dos Príncipes
Rua Cachoeira do Poraquê, 575	Raposo Tavares
Rua Casa do Ator, 207	Vila Olímpia
Rua Fradique Coutinho, 2200	Vila Madalena
Rua Joaquina da Lapa, 453	Jardim Ester Yolanda
Rua José Cerqueira Bastos, 46	Jardim Maria Luiza (Zona Oe
Rua Gabriel de Carvalho, 600	Jardim Boa Vista (Zona Oest
Rua Natal Pigassi, 787	Jardim Celeste (Zona Oeste)
Rua Inácio Cervantes, 490	Parque Ipê (Zona Oeste)
Praça Dr. José Ória, s/n	Vila Sônia
Rua Franscico Leite Esquerdo, 310	Jardim Jaqueline
Rua Joaquim Guimarães, 40	Parque Ipê (Zona Oeste)
Rua João Francisco de Melo, s/n	Vila Nova Alba
Rua Noronha Santos, 252	Jardim Monte Alegre (Zona C
Rua João Batista de Souza, 405	Caxingui
Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 342	Cerqueira César
Avenida João Caiaffa, 90	Jardim Taboão
Rua Cachoeira do Poraquê, s/n	Conj. Promorar Raposo Tava
Rua José Porfírio de Souza, 495	Jardim Raposo Tavares
Rua Domingos de Abreu, 458	Vila Dalva
Rua Major Walter Carlson, 879	Raposo Tavares
Rua Joaquina da Lapa, 210	Jardim Ester Yolanda
Rua Abrahão Kalil Rezek, 45	Vila Sônia
Praça Gen. Araripe de Faria, 405	Vila Gomes
Rua Bartolomeu Bon, 105	Jardim Dracena
Rua Sarah Newton, 100	Jardim Boa Vista (Zona Oest
Rua Padre Antônio José dos Santos, 1511	Cidade Monções
Rua Francisco Leite Esquerdo, 30	Jardim Celeste (Zona Oeste)
Rua Santa Eufrásia, 110	Vila Sônia
Rua Inácio Cervantes, 480	Parque Ipê (Zona Oeste)
Rua Eudoro Lincoln Berlink, 118	Jardim Arpoador
Praça Monte Castelo, 49	Butantã
Rua Marcolino Vaz Figueira, 381	Jardim das Esmeraldas
Rua Abigail Alves Pires, 76	Rio Pequeno
Rua Paulo Maranhão, 36	Jardim d'Abril
Avenida Pedroso de Moraes, 100	Pinheiros
Rua Paulo Bourroul, 100	Real Parque
Rua Purupurina, 290	Vila Madalena
Avenida Benedito de Lima, 407	Rio Pequeno
Rua Francisco Patti, 345	Cidade São Francisco
Rua Cojuba, 97	Itaim Bibi
Rua Padre Eugênio Lopes, 361	Vila Progredior
Avenida Professor Gióia Martins, 686	Jardim Monte Kemel
Rua Artur Ferreirta de Abreu, 321	Jardim das Esmeraldas
Rua Doutor José Augusto de Souza e Silva, s/n	Jardim Parque Morumbi
Rua Antonio Garcia Moya, 179	Jardim das Palmas
Rua Irapará, 160	Paraiso do Morumbi
Rua Doutor José Pedro de Carvalho Lima, 150	Parque do Morumbi

Rua Catarinenses, 200	Vila Andrade
Rua Catarinenses, 20	Vila Andrade
Rua Irapará, 150	Paraiso do Morumbi
Rua Independência, 701	Vila Andrade
Rua Melchior Giola, 296	Paraisópolis
Rua Doutor José Pedro de Carvalho Lima, 100	Jardim Parque Morumbi
Avenida Hebe Camargo, 299	Jardim Parque Morumbi
Rua da Safra, s/n	Conj. Hab. Instituto Adventist
Rua Marco de Canaveses, 35	Jardim Mitsutani
Rua Carvaxi, s/n	Vila Andrade
Rua Francisco Soares, 27	Parque Regina
Rua José Roberto Sales, 100	Jardim Capela
Rua Aurelio Belotti Junior, 80	Jardim Samara (Zona Sul)
Rua João André Layser, 99	Vila Fazzeoni
Rua Raimunda Franklin de Melo, 300	Parque Santo Antônio (Zona
Rua Dr. Renato Bueno Neto, s/n	Jardim Catanduva
Rua Celestino Joaquim da Costa, 313	Vila Santa Lúcia (Zona Sul)
Rua William Cremer, 2	Jardim Sônia Regina
Rua Anum Dourado, 255	Jardim Dom José
Avenida Guarujá, s/n	Jardim Guarujá
Rua das Fermatas, 120	Jardim Kagohara
Rua Bonifácio de Montferrat, 143	Chácara Santana
Rua Soriano de Albuquerque, 77	Jardim Macedônia
Rua Felice Giardini, 350	Jardim Coimbra (Zona Sul)
Rua Miguel Dionizio Valle, 68	Jardim Nakamura
Rua Adelino Branco de Andrade, 37	Jardim Rosa Maria
Rua Batalha Reis, 35	Jardim São Bento Novo
Rua Bacabinha, 1100	Jardim São Joaquim
Rua Arquiteto Roberto Patrão Assis, 141	Conj. Promorar São Luís
Rua Colombo Leoni, 23	Conj. Promorar São Luís
Rua Pedro Roldán, s/n	Jardim São Manoel
Rua Francisco Sobreira da Silva, s/n	Jardim Souza
Rua Rosalba Carriera, 174	Jardim Imbé
Rua Eçaúna, 139	Umarizal
Rua Antônio Ribeiro Pina, 180	Jardim Lidia
Rua Aroldo de Azevedo, 50	Jardim Bom Refúgio
Rua Aroldo de Azevedo, 60	Jardim Bom Refúgio
Rua Antônio Forlenza 127	Parque Fernanda
Rua Pedro da Costa Faleiro, 111	Jardim Figueira Grande
Rua Padre Marcelino Duarte, 249	Parque Novo Santo Amaro
Rua Inácio Manuel Tourinho, 101	Parque Regina
Rua Capão Redondo, 80	Jardim Santa Margarida (Zor
Rua Rinaldo de Handel, s/n	Chácara Santana
Rua Arroio Butiá, 383	Conj. Hab. Instituto Adventist
Rua Reverendo Peixoto da Silva, 155	Jardim Rosana
Rua Jaques Le Mercier, s/n	Jardim Mariane
Rua Humberto Marçal, s/n	Vila Calu
Rua Eusébio de Matos, 113	Vila Rica (Zona Sul)

Rua Comendador Sant'Anna, 745	Capão Redondo
Rua Carmelo Cali, 220	Vila Santa Lúcia (Zona Sul)
Rua José Geniolli, 530	Jardim Casablanca
Avenida M'Boi Mirim, 5320	Parque do Lago
Estrada dos Mirandas, 240	Jardim Maria Duarte
Rua da Moenda, s/n	Jardim Dom José
Rua Caporanga, 30	Cidade Ipava
Rua dos Xamborés, 1010	Parque do Lago
Rua Carlo Caproli, s/n	Jardim Vera Cruz (Zona Sul)
Avenida Carlos Lacerda, 678	Pirajussara
Avenida Cantos do Amanhecer, s/n	Jardim Eledy
Rua Daniel Gran, s/n	Jardim Modelo (Zona Sul)
Rua João Damasceno, 85	Vila das Belezas
Rua Feitiço da Vila, 399	Chácara Santa Maria
Estrada da Baronesa, 1120	Parque Bologne
Avenida dos Funcionários Públicos, 369	Vila do Sol
Rua Cabo Estácio da Conceição, 176	Parque Maria Helena
Rua Aura da Gama, 199	Jardim Piracuama
Rua Francisco Soares, 51	Vila Franca
Rua Giovanni Amadeo, 187	Jardim Catanduva
Rua Frei Luis Beltrão, 5	Conj. Promorar São Luís
Rua Nova do Tuparoquera, 1901	Jardim Novo Santo Amaro
Rua Garcia de Orta, 36	Parque Independência
Rua Cerdeira, 7	Parque Novo Santo Amaro
Rua Algard, s/n	Conj. Hab. Jardim São Bento
Rua Andorinha dos Beirais, s/n	Jardim Dom José
Rua João Ferreira da Silva, 99	Jardim Santa Margarida (Zor
Avenida José Estima Filho, 1205	Parque Santa Barbara
Rua Inácio Parreiras Neves, 17	Jardim Nakamura
Rua Rogério de Paula Brito, 100	Jardim São Januário
Rua Mourisca, 16	Jardim Ibirapuera
Rua Hafiz Abi Chedid, 110	Vila Bom Jardim
Rua Richard Boyle, 80	Jardim São José (Zona Sul)
Avenida Peratuba, s/n	Cidade Ipava
Rua da Costa Nova do Prado, 108	Jardim Comercial
Avenida Augusto Barbosa Tavares, 716	Jardim Maria Sampaio
Rua Domênico Fontana, s/n	Parque Maria Helena
Rua Cortegaça, 240	Jardim Guarujá
Avenida Dom Rodrigo Sanches, 672	Parque do Engenho
Travessa Waldemar Cordeiro, 101	Cohab Monet
Rua Alfredo Ometecídio, 339	Jardim São José (Zona Sul)
Rua Rene Castera, 601	Jardim Horizonte Azul
Rua Tajal, s/n	Conj. Hab. Jardim São Bento
Travessa Passareira, 200	Conj. Hab. Instituto Adventist
Rua José Viriato de Castro, 63	Jardim Bom Refúgio
Rua Golpazari, 10	Jardim Vale das Virtudes
Rua Holda Botto Malanconi, 431	Jardim Duprat
Rua Baldomero Carqueja, 278	Vila Prel

Rua Barbosa Vilas Boas, 251	Jardim das Flores
Rua Vitoriano Palhares, 10	Jardim Amália
Rua Marcelino Coelho, 297	Jardim Ângela (Zona Sul)
Rua Humberto de Almeida, 521	Chácara Santana
Avenida Comendador Sant'Anna, 821	Capão Redondo
Rua Jacques Le Mercier, 7	Jardim Mariane
Rua Kunito Miyasaka, 54	Jardim Martinica
Avenida Raquel Alves Moreira, 823	Parque Santo Antônio (Zona
Rua Nova do Tuparoquera, 2100	Jardim Novo Santo Amaro
Rua José Manoel Camisa Nova, 552	Parque Santo Antônio (Zona
Rua Francisco Soares, 487	Parque Regina
Rua João Rodrigues de Moura, 16	Jardim Piracuama
Rua Professor Barroso do Amaral, 694	Vila Santa Lúcia (Zona Sul)
Rua Raimunda Franklin de Melo, 184	Parque Santo Antônio (Zona
Rua Manuel Ribeiro de Azevedo, s/n	Jardim Catanduva
Rua Dr. Abelardo da Cunha Lobo, 348	Parque Arariba
Rua Antônio Raposo Barreto, 151	Jardim das Flores
Avenida Fim de Semana, 527	Jardim Casablanca
Rua da Solidariedade, 200	Conj. Hab. Instituto Adventist
Rua Professora Nina Stocco, 597	Jardim Catanduva
Rua Jaracatiá, 448	Jardim Umarizal
Rua Eng. Milton de Alvarenga Peixoto, 20	Vila Gilda
Rua Cantorias Paulistas, 20	Conj. Hab. Jardim São Bento
Rua Acarirana, 51	Jardim Dom José
Rua Martinho Lutero, 375	Jardim Campo Limpo
Rua Melo Coutinho, 69	Parque Regina
Rua Feitiço da Vila, 915	Chácara Santa Maria
Rua Roque de Mingo, 470	Jardim Samara (Zona Sul)
Avenida Andorinha dos Beirais, 350	Jardim Dom José
Rua Mario Totta, 100	Parque Independência
Avenida Comendador Sant'Anna, 753	Capão Redondo
Rua Waldemar Ortega, 650	Jardim Comercial
Rua Caranandina, 30	Umarizal
Rua Inácio Parreiras Neves, 15	Jardim Nakamura
Rua Marcelino Coelho, 297	Jardim Ângela (Zona Sul)
Rua José Viriato de Castro, 53	Jardim Bom Refúgio
Rua Domingos de Góes, s/n	Jardim Catanduva
Rua Professor Leitão da Cunha, 1732	Parque Regina
Rua João da Cunha Vasconcelos, 116	Jardim Piracuama
Rua Feitiço da Vila, 877	Chácara Santa Maria
Travessa Alcato, 1	Vila Calu
Rua Itaparoquera, s/n	Vila Remo
Rua Comendador Miguel Maluhy, 159	Jardim Guarujá
Rua Gingadinho, 365	Jardim São Bento Novo
Avenida Dr. Salvador Rocco, 80	Parque Fernanda
Rua Sebastião Senret, 137	Guarapiranga
Avenida Dom Rodrigo Sanches, 650	Jardim Amália
Rua Maria Cortada Codorniz, 79	Vila Santa Lúcia (Zona Sul)

Rua Luzia Pinhatta Andreatti, 48	Jardim Aurelio
Rua Chester, 55	Jardim Umuarama
Rua Dr. Azevedo Sodré, 114	Vila Santa Lúcia (Zona Sul)
Rua das Fermatas, 120	Jardim Kagohara
Rua Monforte da Beira, 298	Jardim Santa Josefina
Rua Renê Castera, 561	Chácara da Enseada
Rua André Peixoto, 80	Jardim São Luís (Zona Sul)
Rua Poço de Pedra, 177	Jardim Novo Santo Amaro
Rua Lanzarote, 150	Jardim Vale das Virtudes
Rua Eng. Milton de Alvarenga Peixoto, 18	Vila Gilda
Rua Francisco de Almeida, 185	Jardim Lidia
Rua Antônio Bauschert, 66	Jardim Capelinha
Estrada Pirajussara Valo Velho, 1419	Pirajussara
Rua Verdun, 45	Jardim São Francisco (Zona
Rua Antônio Elias Schoueri, 142	Parque do Lago
Rua Tijuco da Serra, 33	Parque Bologne
Rua Ângelo Francisco, 111	Jardim Figueira Grande
Rua Rinaldo de Handel, s/n	Chácara Santana
Rua da Safra, 360	Conj. Hab. Instituto Adventist
Estrada Pirajussara Valo Velho, 450	Jardim Mitsutani
Rua Acédio José Fontanete, 229	Jardim Ibirapuera
Estrada do Jararau, 89	Chácara Nani
Travessa Setembro de 1983, 198	Parque Fernanda
Rua Bacabinha, 200	Jardim São Joaquim
Rua Humberto Marçal, s/n	Vila Calu
Rua Integrada 395	Conj. Hab. Instituto Adventist
Rua Dr. Antônio Barbosa da Cunha, 46	Jardim Maria Sampaio
Rua Maria Callas, 30	Parque Ligia
Rua Padre Feliciano Domingues, 182	Vila Marina
Rua Baltazar Abadal, 23	Vila Santista
Praça do Centenário, 70	Casa Verde
Rua Santana do Araçuaí, 185	Jardim Guarani
Rua Gregorio Pomar, 12A	Jardim Damasceno
Rua Marcelino de José Freitas, 619	Vila Teresinha (Zona Norte)
Rua Zilda, 193	Parque Peruche
Rua Otelo Zeloni, 60	Jardim Ismênia
Rua Araguacema, 100	Vila Prado (Zona Norte)
Rua Manoel Inácio Alvarenga, 50	Jardim Almanara
Avenida Félix Alves Pereira, 9	Jardim Centenário
Rua Francisco Augusto Lopes, 223	Limão
Avenida Inajar de Souza, 6955	Vila Nova Cachoeirinha
Rua Romulo Naldi, 117	Conj. Promorar Estrada da P
Rua Ibiraiaras, 19	Jardim Vista Alegre
Rua Pedro Pomar, 74	Jardim Elisa Maria
Rua Xavier Silva Ferrão, 317	Sítio Morro Grande
Rua Brazelisa Alves de Carvalho, 500	Casa Verde
Rua Agenor Alves Meira, 285	Jardim Elisa Maria
Rua Rômulo Naldi, 147	Jardim Elisa Maria

Rua Antônio Genelle, 175	Jardim Monte Alegre (Zona N
Rua Aparecida do Taboado, s/n	Jardim Paulistano (Zona Nor
Rua Daniel Cerri, 1549	Brasilândia
Rua Jitauna, 30	Jardim Maracanâ
Rua Marina Ciufuli Zanfelice, 371	Lapa de Baixo
Rua Domingos Delgado, s/n	Brasilândia
Rua Antônio Joaquim da Silva, 10	Jardim Almanara
Rua Vicente Biondo, 78	Vila Ester (Zona Norte)
Avenida Félix Alves Pereira, 73	Jardim Centenário
Rua Santa Eudóxia, 800	Parque Peruche
Rua Santa Angela, 50	Vila Palmeiras
Rua Antônio Genele, 151	Jardim Monte Alegre (Zona N
Rua Solar, 303	Jardim Antártica
Rua Armando Coelho Silva, 911	Imirim
Rua Rafael Alves, 295	Vila Marina
Avenida João Paulo I, 1347	Jardim Maracanã
Avenida General Penha Brasil, 139	Vila Nova Cachoeirinha
Rua Armando Coelho Silva, 859	Parque Peruche
Rua José Siqueira Brito, 123	Vila Brasilândia
Avenida Dep. Emilio Carlos, 3871	Limão
Rua dos Pioneiros, 26	Vila Nova Cachoeirinha
Rua Manoel Dias do Campo, 464	Casa Verde
Avenida Deputado Cantídio Sampaio, 4798	Jardim Damasceno
Rua Santana do Arucuai, 190	Jardim Guarani
Rua Calixto de Almeida, 442	Jardim Monjolo
Rua Afonso Lopes Vieira, 57	Vila Dionisia
Rua Crisólia, 526	Jardim Primavera
Rua Augusto Cesar Sandino, s/n	Jardim Elisa Maria
Rua Ibiraiaras, 200	Jardim Vista Alegre
Rua Alberto Andaló, 36	Parque São Luís
Rua Ibiraiaras, 400	Jardim Vista Alegre
Rua Padre Feliciano Domingues, 180	Vila Iório
Rua Euvaldo Augusto Freire, 02	Jardim Carumbé
Rua Pedro Pomar, s/n	Brasilândia
Rua Monsenhor Paulo Fernandes de Barros, s/n	Jardim Cachoeira
Rua Professor José Soares de Mello, 64	Jardim Centenário
Rua Encruzilhada do Sul, s/n	Jardim Paulistano
Rua José da Costa Gavião, 140	Jardim Ladeira Rosa
Rua Bonifácio Cubas, 356	Freguesia do Ó
Rua Dr. Mário Sanctis, 58	Jardim Almanara
Rua Ribeiro Junqueira, 259	Vila Roque
Rua Arauazinho, 100	Vila Marina
Rua Euvaldo Augusto Freire, 50	Jardim Carumbé
Rua Bartolomeu Laurenti, 205	Parque Tietê
Rua Pérsio de Souza Queiroz Filho, 155	Vila Isabel
Rua Santa Angela, 51	Vila Palmeiras
Rua Jornalista Octavio Ribeiro Pena Branca, 20	Vila Bela Vista
Avenida Professor Celestino Bourroul, 358	Jardim Pereira Leite

Rua Enéias Luís Carlos Barbanti, 660	Vila Arcádia
Rua Porteira do Pinhal, 206	Vila Roque
Praça Silvino Lopes, s/n	Itaberaba
Rua Camilo Peçanha, 10	Vila Dionísia
Rua Brazelisa Alves de Carvalho, 356	Casa Verde
Rua Vicente Jorge, 100	Jardim Cachoeira
Rua Tomaz Rua Jordão, 259	Parque Monteiro Soares
Rua Porto Nacional, s/n	Vila Siqueira
Avenida Inajar de Souza, 6975	Jardim dos Francos
Rua Nair Ramos Schuring, 2515	Vila Brasilândia
Rua Oscar de Moura Lacerda, 200	Jardim Rossin
Rua Antônio Domingues Freitas, 147	Vila Amélia
Rua Dr. Araújo Castro, s/n	Jardim Peri
Rua Joaquina Maria dos Santos, 177	Vila Rica (Zona Norte)
Avenida Guilherme de Almeida, 110	Parque Pedroso
Rua Jeronimo Souto Maior, 300	Vila Nina
Rua Fleury Silveira, 295	Vila Santa Maria (Zona Norte
Rua Domingos Vegas, 500	Vila Brasilândia
Rua Luiz José Junqueira Freire, 571	Vila Penteado
Rua Quartim Barbosa, 40	Vila Santa Maria (Zona Norte
Rua Antônio da França e Horta, 35	Jardim Antártica
Rua Pinheiro de Faria, 40	Jardim Maristela (Zona Norte
Rua Vichy, 488	Vila Baruel
Rua Calixto de Almeida, 442	Jardim Monjolo
Rua Serra do Mar, 90	Guaianases
Rua Comandante Carlos Ruhl, 134	Guaianases
Rua Antônio Carlos Mingues Lopes, s/n	Cidade Tiradentes
Rua Eduardo Oriolli, 430	Cidade Tiradentes
Rua José Francisco Brandão, 80	Cidade Tiradentes
Rua José Francisco Brandão, 80	Cidade Tiradentes
Rua Inácio Pinto Lima, 16	Cidade Tiradentes
Rua Samona, 216	Guaianases
Rua Cachoeira Morena, 225	Cidade Tiradentes
Rua Conto de Areia, 203	Cidade Tiradentes
Rua Feliciano de Mendonça, 500	Guaianases
Rua Ardosia, 8	Lajeado
Rua Utaro Kanai, 280	Guaianases
Rua Pedro de Seabra, 80	Guaianases
Rua Gonçalo Lopes de Camargo, 28	Lajeado
Rua Alexandre Davienko, 801	Cidade Tiradentes
Rua dos Pedreiros, 135	Cidade Tiradentes
Rua Dr. Guilherme de Abreu Sodré, 323	Cidade Tiradentes
Rua Cristiano Lobe, 200	Cidade Tiradentes
Rua Luis Bordese, 43	Cidade Tiradentes
Rua Arroio Arapongas, 159	Cidade Tiradentes
Rua Claudio da Costa, 312	Lajeado
Rua Maria Amélia de Assunção, 185	Lajeado
Rua Francisco José Viana, s/n	Cidade Tiradentes

Rua Rio Fartura, 200	Guaianases
Rua Cavaleiro de Jorge, 300	Cidade Tiradentes
Avenida Metalúrgicos, s/n	Cidade Tiradentes
Rua Barão Barroso do Amazonas, s/n	Guaianases
Avenida José Pinheiro Borges, 60	Guaianases
Rua Manoel da Mota Coutinho, 293	Lajeado
Rua Dr. Meira Pena, 33	Guaianases
Rua João dos Reis, 4	Guaianases
Rua Agapito Maluf, 58	Guaianases
Rua Serra do Mar, 32	Cidade Tiradentes
Rua Porto do Bezerra, 25	Lajeado
Rua Iagarapé de Diana, 60	Cidade Tiradentes
Rua Olímpia Motani, 231	Cidade Tiradentes
Rua Iagarapé Água Azul, 1259	Cidade Tiradentes
Rua Sara Kubitschek, 186	Cidade Tiradentes
Rua José Francisco Brandão, 370	Cidade Tiradentes
Rua Nascer do Sol, 180	Cidade Tiradentes
Rua Edmundo Orioli, 85	Cidade Tiradentes
Rua Henrique Adamus, 15	Cidade Tiradentes
Rua Arroio Arapongas, 275	Cidade Tiradentes
Rua Alfonso Asturaro, s/n	Cidade Tiradentes
Rua Aléssio Prati, 42	Lajeado
Rua do Pai Nosso, 07	Cidade Tiradentes
Rua Quimanga, 40	Lajeado
Rua Arroio Sarandi, 284	Cidade Tiradentes
Rua Andes, 807	Lajeado
Rua Torre de Santiago, 425	Guaianases
Rua Getulina, 278	Lajeado
Rua Ananaí, 968	Lajeado
Rua Conj. Sítio Conceição, s/n	Cidade Tiradentes
Avenida Têxteis, 2907	Cidade Tiradentes
Rua Jorge Maraccini Pomfilio, 60	Guaianases
Rua Igarapé Guará, 90	Cidade Tiradentes
Rua Henrique Adamus, 16	Cidade Tiradentes
Rua Salvador Vigano, 100	Cidade Tiradentes
Rua Edson Danillo Dotto, 700	Cidade Tiradentes
Rua Silvio Caldas, s/n	Cidade Tiradentes
Rua Rene de Toledo, 700	Cidade Tiradentes
Rua Várzea Nova, 40	Cidade Tiradentes
Rua Camargo e Leme, 78	Guaianases
Estrada do Iguatemi, 4977	Jardim Pedra Branca
Rua Caranaíba, 58	Guaianases
Rua Francisco José Viana, 894	Cidade Tiradentes
Avenida dos Metalúrgicos, 1155	Cidade Tiradentes
Rua dos Pedreiras, 167	Cidade Tiradentes
Rua Dr. Francisco Tenente Torre, 55	Guaianases
Rua Ananai, 982	Lajeado
Rua Fernando Ganga, 25	Cidade Tiradentes

Rua Moacir Gomes de Almeida, s/n	Cidade Tiradentes
Rua São Valfredo, s/n	Cidade Tiradentes
Rua Eduardo Reuter, 410	Cidade Tiradentes
Rua Oliveira Roma, 16	Cidade Tiradentes
Rua Nascer do Sol, 425	Cidade Tiradentes
Rua Rene de Toledo, 55	Cidade Tiradentes
Rua Edson Danilo Dotto, 520	Cidade Tiradentes
Rua Baía de Caeté, s/n	Lajeado
Rua Cachoeira das Graças, s/n	Cidade Tiradentes
Rua Torres de Santiago, 323	Guaianases
Rua Andes, 851	Lajeado
Rua Eng. Carlos Grazia, 120	Cidade Tiradentes
Rua José Francisco Brandão, s/n	Cidade Tiradentes
Rua Padre Nildo do Amaral Júnior, 880	Lajeado
Rua João da Silva Aguiar, 150	Lajeado
Rua Cachoeira do Triunfo, 55	Cidade Tiradentes
Rua Porto do Bezerra, 1056	Lajeado
Rua Santo Rizzo, 10	Cidade Tiradentes
Rua Geraldo Rocha Calado, s/n	Guaianases
Rua Sara Kubitscheck, 258	Cidade Tiradentes
Avenida Utaro Kanai, 216	Guaianases
Rua Igarapé da Fortuna, 195	Cidade Tiradentes
Rua Feliciano Mendonça, 502	Guaianases
Rua Alfonso Asturaro, s/n	Cidade Tiradentes
Rua João dos Reis, 4	Guaianases
Rua Canto de Areia, 69	Cidade Tiradentes
Rua Sonata ao Luar, s/n	Cidade Tiradentes
Rua Inácio Pinto Lima, 79	Cidade Tiradentes
Rua Inácio Monteiro, 333	Cidade Tiradentes
Rua Francisco de Souto Maior, 14A	Lajeado
Rua Treze de Maio, 1279	Bela Vista
Rua Antônio de Paiva Azevedo, 60	Parque Tomas Saraiva
Rua Jacape, 148	Vila Água Funda
Rua Maria Daffre, 740	Quinta da Paineira
Rua Estado de Israel, 565	Vila Clementino
Rua Castro Alves, 163	Aclimação
Avenida Açocê, 174	Indianápolis
Rua Isabel de Góis, 10	Jardim Botucatu
Rua Barbinos, s/n	São João Clímaco
Rua Celestino Vidal, s/n	Sítio Caraguatá
Rua Jacitara Tipiti, 217	Jardim Guairacá
Rua Dona Ana Neri, 157	Mooca
Rua Democracia, 262	Vila Brasilina
Rua Leais Paulistanos, 22	Ipiranga
Rua Joaquim Gonçalves Andrade, 66	Parque Fongaro
Rua Dom Bernardo Nogueira, 921	Vila da Saúde
Praça José Vicente Nobrega, 21	Cambuci
Rua Cláudio Ferreira Manoel, 140	Vila Santa Teresa (Zona Sul)

Travessa Castro Prado, 39	Parque Bristol
Rua Neves de Carvalho, 850	Bom Retiro
Rua Loefgreen, 1963	Vila Clementino
Rua Professor Artur Primavesi, s/n	Parque Bristol
Estrada das Lágrimas, 2385	São João Clímaco
Rua Barbinos, 111	São João Clímaco
Rua Francois Bunel, 250	Parque Bristol
Rua Cesário Ramalho, 111	Cambuci
Rua Leandro Dupret, 525	Vila Clementino
Rua Pedra Azul, 314	Aclimação
Rua Alencar Araripe, 261	Sacomã
Rua Coronel Augusto Celso de Moura, 78	Vila Elze
Rua Alcacuz, 130	Jardim Panorama (Zona Les
Rua Belgrado, 74	Vila Moinho Velho (Zona Sul)
Rua Carminha, 103	Parque São Lucas
Rua João José da Silva, 422	Vila Caraguatá
Rua Humaita, 480	Bela Vista
Rua Bartolomeu Correa Bueno, 268	Jardim Teresa
Praça Dr. Mário Margarido, 35	Liberdade
Rua Jacaraipe, 478	Quinta da Paineira
Rua Fernandes Sardinha, 222	Vila Bela
Rua Jundiapeba, 177	Vila Zelina
Rua Ametista, 50	Aclimação
Rua Igarapé Flores, 19	Vila São Nicolau
Rua Campante, 357	Vila Independência
Rua José Pereira Cruz, 95	Parque Bristol
Rua Correia de Lemos, 30	Chácara Inglesa (Zona Sul)
Alameda dos Tupiniquins, 1473	Planalto Paulista
Praça Dr. Wadih Safady, 10	Jardim Maria Estela
Rua Cantiga Ingênua, 64	Jardim Santa Emília
Praça João Rodrigues, 575	Jardim da Saúde
Avenida Carlos Liviero, 600	Vila Liviero
Estrada das Lágrimas, 1029	Ipiranga
Rua Professor Serafim Orlandi, 254	Jardim Vila Mariana
Rua dos Italianos, 405	Bom Retiro
Rua Acácio Caristo, 21	Parque Tomas Saraiva
Rua Dr. Camilo Haddad, 234	Vila Anadir
Rua Dr. Lafaiette de Sousa Camargo, 72	Jardim Clímax
Rua Araripe, 317	Vila Califórnia
Rua Professor José Ozi, 62	Cidade Nova Heliópolis
Rua Juiz de Fora, 980	Vila Ema
Rua Atílio Selva, 16	Jardim Celeste (Zona Sul)
Rua Italva, 266	Vila da Saúde
Praça Belchior de Borba, 61	Vila Alpina
Praça Donatello, 335	Cambuci
Rua Neves de Carvalho, 780	Bom Retiro
Rua Alceu Wamosy, 244	Vila Mariana
Rua Humaita, 536	Bela Vista

Alameda dos Jurupis, 254	Indianápolis
Rua Leonardo Jones Junior, 34	Barra Funda
Rua Carminha, 123	Parque São Lucas
Praça da Republica, 350	República
Rua Barão do Rio Prata, 5	Cidade Nova Heliópolis
Rua Jacitara Tipiti, 217	Jardim Guairacá
Rua do Boqueirão, 107	Vila da Saúde
Rua Antônio Alves Santos, 45	Vila Cunha Bueno
Rua Artistas de Heliópolis, 35	Cidade Nova Heliópolis
Praça Primeiro de Outubro, 30	Vila Monumento
Rua Mario Quintana, 15	Jardim São Savério
Avenida Lacerda Franco, 795	Cambuci
Rua da Consolacao, 1012	Consolação
Rua Curitiba, 232	Paraíso
Alameda Jauaperi, 1639	Moema
Estrada das Lágrimas, 603	Ipiranga
Rua Ribeiro de Lima, 230	Bom Retiro
Rua Professor José Ozi, s/n	Cidade Nova Heliópolis
Rua Antônio de Paiva Azevedo, 16	Parque Tomas Saraiva
Rua Professor Arnaldo João Semeraro, 456	Jardim Santa Emília
Alameda dos Guaramomis, 1410	Planalto Paulista
Praça Cosmopolita, 9	Vila Dom Pedro I
Rua Jacaraípe, 550	Quinta da Paineira
Rua Francisco Pestana, 10	Jardim Maria Estela
Rua Veratro, 15	Jardim Panorama (Zona Les
Praça Pinheiro da Cunha, 469	Ipiranga
Rua Bahia, 257	Higienópolis
Rua Domingos de Rogatis, 91	Jardim da Saúde
Rua Carlos Gerolomo Monaco, 171	Vila Mariana
Rua da Fantasia, 27	Cidade Nova Heliópolis
Rua João Guimarães Rosa, 135	Consolação
Rua José de Camargo, 259	Vila Mariana
Praça Nami Jafet, 305	Ipiranga
Rua Amadis, 453	Vila Independência
Praça Mario Ortiz, s/n	Quinta da Paineira
Praça Michel Mattar, s/n	Jardim Patente Novo
Largo São Bento, s/n	Centro
Rua Pedro de Toledo, 1231	Vila Clementino
Avenida São Lucas, 284	Parque São Lucas
Rua Andre Pujos, s/n	Jardim Celeste (Zona Sul)
Rua Vigario Albernaz, 834	Vila Gumercindo
Rua Antônio Pires de Campos, 98	Vila Ema
Rua Grão Mongol, 240	Vila Califórnia
Rua Jean de La Huerta, 136	Vila Brasilina
Rua Alberto Fink, s/n	Conj. Hab. José Bonifácio
Rua Antônio Gandini, 858	Itaquera
Rua José Dória de Andrade, 935	Cidade Líder
Rua Julio Parigot, 203	Vila Antonieta

Rua Senador Henrique Novaes, 310	Vila Nice
Rua Joaquim Antônio de Souza, 61	Cidade Líder
Rua Mandassaia, 95	Cidade Antônio Estêvão de C
Rua Lagoa Seca 67	Vila formosa
Rua dos Lírios, 1	Cidade Antônio Estêvão de C
Rua Augusto Cavalcanti, 198	Conj. Hab. José Bonifácio
Rua Embiú, 256	Jardim Santa Terezinha (Zon
Avenida Luiz Mateus, 220	Jardim São Pedro (Zona Les
Rua Pedro de Mena, 48	Jardim Marilia
Rua Antônio Lombardo, 56	Jardim Santa Terezinha (Zon
Rua Ibijiara, 11	Parada XV de Novembro
Rua Pinheiro do Paraná, 483	Parque Guarani
Rua Estevão Dias Vergara, 700	Parque Savoy City
Rua Valdemar Mancini, 666	Itaquera
Rua André Basile, 245	Vila Chuca
Rua Laranja de Natal, 251	Parque Guarani
Rua Marechal Vitorino de Souza, 148	Vila Santa Terezinha (Zona L
Rua Olga Fadel Abarca, s/n	Jardim Aricanduva
Avenida Ernesto de Souza Cruz, 2171	Cidade Antônio Estêvão de C
Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10	Parque Santo Antônio (Zona
Avenida Itaquera, 221	Cidade Líder
Rua Águas de Março, s/n	Jardim José Bonifacio
Rua Trevo de Santa Maria, 1	Parque Guarani
Avenida Nossa Senhora de Guadalupe 212	Jardim Helena Guaianases
Avenida Afonso de Sampaio e Sousa, 2051	Itaquera
Rua Catarina Lopes, 428	Itaquera
Rua Picinguaba, 802	Vila Santa Izabel
Rua Luis Medeiros da Silva, 156	Jardim São Pedro (Zona Les
Avenida Osvaldo, Vale Cordeiro, 337	Jardim Tietê
Rua Arroio Campo Bom, 215	Jardim José Bonifácio
Rua Galeandra, s/n	Jardim Eliane
Rua Francisco Munhoz, 431	Cidade Líder
Rua Bento Teixeira, 100	Jardim Marília
Rua Quintino da Cunha, 20	Jardim Marília
Rua Lutécia, 1730	Vila Carrão
Praça Haroldo Daltro, 466	Vila Nova Manchester
Rua Marcelino Silva, 50	Itaquera
Avenida Monsenhor Antônio de Castro, 222	Vila Formosa
Rua Cel. Albert de Rochas D'Aiglum, 50	Jardim Aricanduva
Estrada de Itaquera	Parada XV De Novembro
Rua Acuri, 700	Vila Formosa
Rua Gen. Moreira Couto, 72	Jardim São Pedro (Zona Les
Rua Paina, 50	Colônia (Zona Leste)
Rua Cambaxirra, 176	Itaquera
Rua Professora Alzira de Oliveira Gilioli, 32	Jardim Nice
Rua Onofre Velho, 260	Jardim do Carmo
Rua Dr. Paulo de Arantes, 125	Parque Maria Luiza
Rua Ailton Negrão Fazzio, 59	Parque Santo Eduardo

Praça Barão Homem de Mello, s/n	Vila Formosa
Rua Antônio de Moura Andrade, 395	Itaquera
Rua Isidoro de Lara, 150	Conj. Hab. José Bonifácio
Rua Hera do Canadá, 20	Jardim Pedra Branca
Rua Augusto Cavalcanti, 232	Jardim José Bonifácio
Rua Guilherme Valencia, 125	Jardim José Bonifacio
Rua Fontoura Xavier, 128	Vila Carmosina
Praça Jandaira, s/n	Cidade Antônio Estêvão de C
Rua dos Lírios, s/n	Cidade Antônio Estêvão de C
Rua Giovanni Quadri, 354	Conj. Hab. José Bonifácio
Rua Daniel Mongolo, 145	Conj. Hab. José Bonifácio
Rua Victório Santim, 645	Itaquera
Rua Lincoln Junqueira, 100	Jardim São Pedro (Zona Les
Praça Leão X, s/n	Vila Formosa
Rua Pinheiro do Paraná, 493	Parque Guarani
Rua Demeter, 200	Gleba do Pêssego
Rua Quintino da Cunha, 20	Jardim Marilia
Praça Diogo Aguirre, s/n	Vila formosa
Rua Azevedo de Brito, 395	Vila Formosa
Rua Dias Coelho, 87	Cidade Líder
Rua Constantino Fernandes, 21	Conj. Hab. José Bonifácio
Rua Joaquim Ferreira de Oliveira, 50	Jardim Nossa Senhora do Ca
Rua José Oticica, 113	Jardim Marilia
Rua Adelino, 100	Itaquera
Rua Ibiajara, 757	Parada XV De Novembro
Rua Mororó, 419	Chácara Santo Antônio (Zona
Avenida Oswaldo Valle Cordeiro, 263	Jardim Brasília (Zona Leste)
Rua Corruira do Brejo, 133	Conj. Hab. José Bonifácio
Avenida Paulo Gracindo, 53	Conj. Hab. José Bonifácio
Rua Miguel Batos Soares, 275	Jardim Nice
Rua Lopes de Medeiros, 5A	Jardim Nossa Senhora do Ca
Rua Dr. Mariano C. Moura, 395	Parque Maria Luiza
Rua Jacinto Ferreira, 250	Parque Savoy City
Rua Figueira da Barbaria, 481	Jardim Brasília (Zona Leste)
Rua Galendra, 149	Jardim Eliane
Rua Lincoln Junqueira, 590	Conj. Hab. José Bonifácio
Praça Haroldo Daltro, s/n	Vila Nova Manchester
Rua Antônio Gandini, 857	Conj. Hab. José Bonifácio
Rua Barra de Camarajibe, 200	Parque Cruzeiro do Sul
Rua Alendre Cheid, 636	Parque Savoy City
Rua Orlando Fratucelli, 150	Vila Verde
Rua Alferes Magalhães, 211	Santana
Rua Nossa Senhora da Aparecida, 215	Parque Vila Maria
Rua Merino, 30	Jardim Julieta
Rua Eng. Antônio de Toledo, 338	Jardim das Pedras (Zona No
Praça Presidente Jânio da Silva Quadros, 270	Jardim Japão
Praça Santo Estevão de Briteiros, 25	Lauzane Paulista
Rua Inácio Mamanna, 363	Vila Vitório Mazzei

Rua Angelo Aloísio, 145	Guapira
Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 1000	Vila Maria Baixa
Rua Canto do Engenho, 288	Parque Casa de Pedra
Rua Hintem Martins, 390	Parque Edu Chaves
Rua Soldado Francisco Franco, 351	Parque Novo Mundo
Rua Sargento Jeter Augusto Pereira, 121	Parque Novo Mundo
Avenida Direitos Humanos, 717	Imirim
Rua Dr. César, 485	Santana
Rua Caetano Teixeira, 291	Jardim Virginia Bianca
Rua Professor Luis Amaral Wagner, 243	Vila Pedra Branca
Rua Carlos dos Santos, 815	Jardim Brasil (Zona Norte)
Rua Vicente Querol, 150	Jardim São João (Zona Norte
Rua Nova Londrina, 151	Vila Paulistana (Zona Norte)
Rua Dr. Soares Brandão Filho, 40	Vila Basiléia
Rua São Geraldino, 180	Vila Constança (Zona Norte)
Rua João Rosa, 8	Vila Nivi
Rua Francisca Espósito Tonetti, 105	Guapira
Rua Coronel João da Silva Feijó, 34	Parque Mandaqui
Rua Francisco Franco Machado, 68	Vila Sabrina
Rua São Geraldino, 236	Vila Constança (Zona Norte)
Rua Tenente Sotomano, 1920	Jardim Brasil (Zona Norte)
Rua General Mendes, 46	Vila Maria Alta
Rua General Jeronimo Furtado, 715	Jardim Modelo (Zona Norte)
Rua Muniz Ferreira, 121	Jardim Joamar
Rua Coronel João da Silva Feijó, 40	Parque Mandaqui
Rua Benedito Alesio, 184	Jardim Andaraí
Rua Soldado José Vicente de Paula, 140	Parque Novo Mundo
Rua Filadelfo Gouveia Neto, 131	Vila Constança (Zona Norte)
Rua Francisco Franco Machado, 74	Vila Sabrina
Rua Maria Amália Lopes Azevedo, 2167	JARDIM YARA
Rua Dirce, 106	Vila Leonor
Rua Kotinda, 1343	Jardim Corisco
Rua Augusto Rodrigues, 272	Jardim Fontalis
Rua Crisantemo, 100	Jardim Flor de Maio
Rua Gastão Madeira, 386	Vila Maria Alta
Rua João Nicolau Chamma, 253	JARDIM VIRGINIA BIANCA
Avenida Edu Chaves, 1289	Parque Edu Chaves
Rua São Geraldino, 212	Vila Constança (Zona Norte)
Rua Mont Blanc, 98	Lauzane Paulista
Rua do Buruí, 120	Parque Casa de Pedra
Avenida Roland Garros, 573	Jardim Brasil (Zona Norte)
Rua Paulo César, 126	Vila Mazzei
Rua São Cleto, 165	Vila Irmãos Arnoni
Rua Alcy Borges dos Santos, 242	Guapira
Rua Amazonas da Silva, 893	Vila Guilherme
Rua Nossa Senhora da Aparecida, 15	Parque Vila Maria
Praça Presidente Jânio da Silva Quadros, 316	Jardim Japão
Rua Giuseppe Marino, s/n	Parque Novo Mundo

Rua Isidoro de Laet, 165	Mandaqui
Rua Júlia Lopes de Almeida, 275	Vila Paulicéia
Rua Manuel Morais Pontes, 395	Vila Albertina
Rua Major Dantas Cortez, 1001	Vila Gustavo
Coronel Manuel Py, 168	Lauzane Paulista
Rua Cristovão Lins, 611	Vila Isolina Mazzei
Avenida José da Rocha Viana, 44	Vila Pedra Branca
Rua Borges, 242	Parada Inglesa
Avenida Conceição, 1385	Vila Guilherme
Rua Voluntários da Pátria, 777	Santana
Rua Voluntários da Pátria, 733	Santana
Rua dos Mártires Armenios, 934	Barro Branco (Zona Norte)
Rua Soldado Albino Cesar, 25	Parque Novo Mundo
Parque Domingos Luis, 20	Jardim São Paulo
Praça Presidente Jânio da Silva Quadros, 316	Jardim Japão
Rua Roberto Lanari, 1000	Conj. Hab. Jova Rural
Rua do Bandolim, 27	Jardim Julieta
Rua Delmar Soares, 199	Vila Pedra Branca
Rua Manuel Araújo Aragao, 317	Jardim Santo Alberto
Praça Dr. José Augusto César, 51	Santana
Praça Dona Joana, 111	Vila Vitório Mazzei
Avenida Edu Chaves, 1561	Parque Edu Chaves
Rua André da Fonseca, 40	Vila Maria Alta
Rua Sônia Margy, 246	Parque Casa de Pedra
Rua Giuseppe Marino, 75	Parque Novo Mundo
Rua José Figliolini, 735	Vila Nilo
Rua Canto do Engenho, 240	Parque Casa de Pedra
Miguel Arrojado Lisboa, 153	Jardim Modelo (Zona Norte)
Rua Dr. César, 581	Santana
Rua Soldado Anesio Antão Ferreira, 120	Jardim Japão
Avenida Júlio Buono, 915	Vila Gustavo
Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 1062	Vila Maria
Rua Invasão dos Holandeses, 45	Vila Sabrina
Rua Augusto Rodrigues, 262	Jardim Fontalis
Rua Gastão Madeira, 340	Vila Maria Alta
Avenida Direitos Humanos, 2767	Mandaqui
Rua São Luiz Gonzaga, 62	Jaçanã
Rua Maria Cândida, 1592	Vila Guilherme
Avenida Basiléia, 80	Lauzane Paulista
Rua Francisco Franco Machado, 160	Vila Sabrina
Rua Nossa Senhora da Aparecida, 5	Parque Vila Maria
Rua Tanque Velho, 2277	Vila Nivi
Praça Yedo, s/n	Vila Maria Alta
Avenida Julio Buono, 2680	Vila Gustavo
Rua Leonor Fernandes Costa Zacharias, 2150	Vila Guilherme
Rua Friburgo, 12	Lauzane Paulista
Rua Manuel Gaya, 500	Vila Mazzei
Rua Vicente Querol, 200	Jardim São João (Zona Norte

Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1870	Vila Talarico
Alameda Rodrigo de Brum, 25	Vila Paranaguá
Rua Gaspar Pereira, 56	Vila Paulistania
Rua Visconde do Uruguai, 380	Vila Eutália
Rua Padre Tiago Alberione, 67	Vila Bauab
Rua Inácio de Araújo, 232	Brás
Rua Marco Polo, 905	Parque Boturussu
Avenida Frederick Hoffmann, 235	Jardim Coimbra (Zona Leste
Rua Bandeira do Almado, 18	Jardim Cotinha
Rua Alves Maldonado, 46	Vila Nhocuné
Rua Zilda Fernandes de Hollanda, 75	Jardim Matarazzo
Rua Flor de Cera, 80	Jardim Popular
Rua Raimundo Nogueira, 55	Jardim Lisboa
Rua Rita de Souza, 30	Jardim Verônica
Rua Aiquara, 17	Parque CÍSPER
Rua Heitor Diniz Campello, 258	Chácara Cruzeiro do Sul
Rua Padre José Vieira de Matos, 128	Conj. Hab. Padre Manoel da
Rua Estéfano Filipini, 99	Conj. Hab. Padre Manoel da
Rua João Antônio Andrade, 495	Parque Boturussu
Rua José Giordano, 736	Parque Paineiras
Rua Leopoldo de Freitas, 850	Vila Centenário
Rua Boipeva, 27	Cidade Antônio Estêvão de C
Rua Serra de Botucatu, 350	Vila Gomes Cardim
Rua Maria Eugenia Celso, 255	Parque Artur Alvim
Rua Irmão Nicolau da Fonseca, 121	Conj. Hab. Padre Manoel da
Rua Buriti Alegre, 872	Vila Ré
Rua Prudente de Moraes, 210	Brás
Rua Dr. Saúl de Camargo Neves, 248	Vila Constância (Zona Leste)
Rua Arpoar, 66	Jardim Gonzaga
Travessa Coatimirim, s/n	Vila Marieta
Praça Délio de Carvalho, 906	Vila São Francisco (Zona Les
Rua Antônio Fortunato, 1050	Burgo Paulista
Avenida Luiz Imparato, 564	Parque Císper
Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, s/n	Vila Moreira
Avenida Paranaguá, 1954	Ermelino Matarazzo
Rua Taquari, 459	Mooca
Praça Bauxita, 99	Vila Dalila
Rua Isaura Vergueiro Naufel, 238	Vila Nhocuné
Rua Morro do Descanso, 160	Jardim São Nicolau
Praça Dr. Toloza de Oliveira, 37	Jardim Três Marias (Zona Le
Avenida Ariston Azevedo, 20	Catumbi
Rua Desembargador Rocha Portela, 464	Vila Santa Teresa (Zona Lest
Parque Butuí, s/n	Tatuapé
Avenida Mendonça Drumond, 902	Jardim Maringá
Praça Araruva, 199	Cidade Patriarca
Rua Frei Ricardo do Pilar, 60	Cangaíba
Rua Caiçara do Rio do Vento, 367	Parque Císper
Rua Taquari, 459	Mooca

Rua Pôrto da Glória, 342	Vila Mesquita
Rua Almirante Alexandrino, 541	Vila Invernada
Rua Pedro Morcilla Filho, 578	Cidade Patriarca
Rua São Célso, 365	Vila Domitila
Rua Faustino Paganini, 647	Chácara Cruzeiro do Sul
Rua Itapiruna, 131	Jardim Penha
Rua Comendador Nestor Pereira, 285	Canindé
Avenida Professor Xavier de Lima, 644	Jardim Hercília
Rua Itapura, 210	Vila Gomes Cardim
Rua John Neper, 109	Jardim Coimbra (Zona Leste
Rua Dr. Edgar García Viêira, 140	Vila Matilde
Rua Dr. Frederico Brotero, 134	Cidade Patriarca
Rua Alexander Bain, 89	Jardim Nordeste
Rua Japaraiquara, 679	Vila Rio Branco
Rua Raimundo Correia, 5	Vila Invernada
Rua Conceição da Brejaúba, 68	Jardim Popular
Rua Paulo de Lima Corrêia, 65	Vila Prudente
Rua Madrid, 550	Parque Sevilha
Rua Paulo Bifano Alves, 658	Parque Boturussu
Rua Jarinu, 730	Tatuapé
Rua Antonino Bacaeri, 171	Jardim Nordeste
Avenida Waldemar Tietz, 1521	Artur Alvim
Rua Pedra Lavrada, 575	Parque Císper
Rua Sílvio Ribeiro dos Santos, 104	Vila União (Zona Leste)
Rua Luciano Nogueira, 360	Cangaíba
Largo São Rafael, 185	Mooca
Rua Farol Paulistano, 250	Jardim Itália
Rua das Folhagens, 18	Jardim Popular
Rua Fabio José Bezerra, 643	Parque Boturussu
Praça Gomes Carneiro, 17	Vila Guilhermina
Rua Comendador Nestor Pereira, 146	Canindé
Praça Manoel de Mesquita, 15	Vila Invernada
Rua José Giordano, 784	Parque Paineiras
Parque Dom Pedro I, s/n	Vila Invernada
Avenida Ariston Azevedo, 134	Belenzinho
Rua Pierre Janssen, 40	Jardim Nordeste
Rua Olho Dágua do Borges, 290	Vila Silvia
Largo Nossa Senhora do Bom Parto, s/n	Vila Gomes Cardim
Praça Gajé, 365	Engenheiro Goulart
Praça Major Guilherme Rudge, 128	Belenzinho
Rua Maria Eugênia Celso, 295	Parque Artur Alvim
Rua Joaquim Alves Dinis, 912	Vila São Francisco (Zona Les
Rua Coronel Mursa, 167	Brás
Rua Málaga, 391	Parque Sevilha
Rua Batuira Do, Rua Rosa do Campo, 47	Jardim Keralux
Rua Padre José Viêira de Matos, 44	Conj. Hab. Padre Manoel da
Rua Padre Claudio Gomes, 75	Conj. Hab. Padre Manoel da
Rua Leonor Domingues, 244	Jardim Hercília

Rua Itapipinas, 570	Jardim Artur Alvim
Rua Jaibaras, 360	Belenzinho
Rua Felipe Salomao, 136	Vila Dalila
Rua Padre Tomás de Vilanova, 644	Conj. Hab. Padre Manoel da
Rua Entre Rios, 160	Vila Buenos Aires
Rua Restinga, 150	Tatuapé
Rua Arrojado Lisboa, 217	Jardim Cotinha
Rua Alvinópolis, 1360	Vila Beatriz
Praça Cel. Ezequiel, 10	Jardim Danfer
Avenida Waldemar Tietz, 950	Conj. Hab. Padre José de Ar
Rua Santo Elías, 146	Tatuapé
Rua Professor Thiré, 151	Vila Nhocuné
Rua Faustino Paganini, 695	Chácara Cruzeiro do Sul
Rua Jarinu, 640, Cidade Mae do Ceu	Cidade Mãe do Céu
Rua Jan Land, 14	Vila Nova Teresa
Rua Monte Serrat, 468	Tatuapé
Avenida Sylvio Torres, 349	Conj. Hab. Padre José de Ar
Rua Caicara do Rio do Vento, 237	Parque Císper
Rua Figueira da Polinésia, 373	Jardim Matarazzo
Rua Dona Maria Jovita da Conceição, 258	Jardim Belém
Largo São José do Maranhão, s/n	Maranhão
Rua Silvio Ribeiro dos Santos, 46	Vila União (Zona Leste)
Rua Apucarana, 215	Tatuapé
Rua Marciano Capella, 257	Vila Ré
Rua Planalto de Araxá, 60	Jardim Gonzaga
Rua Vicente Antônio de Oliveira, 674	Vila Mirante
Rua José Galvez, 252	Conj. City Jaraguá
Rua Egídio Felini, 101	Conj. Residencial Elísio T. Le
Rua Domenico Aspari, 80	Jardim Britânia
Rua Dr. José Pacheco e Silva, s/n	Vila Inácio
Rua Sepetiba, 678	Siciliano
Rua Saverio Valente, 70	Parque Nações Unidas (Zon
Rua Virgínia Galilei, 107	Jardim Ipanema (Zona Norte
Rua Barra da Forquilha, 99	Jardim Vivan
Rua Xavier dos Pássaros, 100	Jardim Rincão
Rua Tanagra Violácea, 72	Jardim Rodrigo
Avenida Elias Antônio Lopes, 135	Parque Taipas
Rua Belarmino Prestes 44, 44	Jardim Jaraguá (Zona Norte)
Avenida Inacia de Toledo, 262	Vila Clarice
Rua Comendador Feiz Zarzur, 15	Jardim Cidade Pirituba
Rua Benedito Gama Ricardo, 82	Jardim Líbano
Rua Recanto dos Humildes, s/n	Vila Nova Perus
Rua Blumenau, 292	Vila Leopoldina
Rua Salvador de Albuquerque, 124	Jardim Shangrilá (Zona Norte
Rua Tarcon, 315	Jardim Adelfiore
Rua Gonçalves de Andrade, 560	Vila Perus
Rua Alto Jurupari, 300	Parque Nações Unidas (Zon
Rua Mario, 454	Vila Romana

Avenida Kenkiti Simomoto, 80	Jaguaré
Rua Pedro José de Lima, 1020	Jardim Anhanguera (Zona No
Rua Pêra Marmelo, 226	Jardim Santa Lucrécia
Rua Bernardo José de Lorena, s/n	Vila Fanton
Rua Coronel José Venâncio Dias, 840	Jaraguá
Rua Francisco José de Barros, 160	Vila Inácio
Rua Aurélia, 996	Vila Romana
Rua Benedito Pereira, 206	Jardim Líbano
Rua Jean Coralli, 135	Jardim Santa Lucrécia
Avenida Elísio Teixeira Leite, s/n	Sítio Morro Grande
Rua Tomas Lopes Ferreira, 110	Parque São Domingos
Rua Silva Airosa, 100	Vila Ribeiro de Barros
Rua Príncipe, 38	Jardim Shangrilá (Zona Norte
Rua Principal, s/n	Jardim da Conquista (Zona N
Rua Guilherme Correia de Melo, 408	Perus
Rua Agnes Fontoura, 87	Vila Jaraguá
Rua Henrique Salvatori, 23	Conj. City Jaraguá
Rua Paulo Franco, 815	Vila Leopoldina
Rua Elisa Dina, 293	Jardim Britânia
Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 12298	Jardim Marilu (Zona Norte)
Estrada do Congo, 204	Jardim Pirituba
Rua Interativa, 100	Vila Brasilândia
Rua Vale das Flores, 120	Jardim Santa Lucrécia
Rua Guimarães Rosa, 115	Vila Lageado
Rua João Aires, s/n	Jardim Bandeirantes
Rua José de Morais, 191	Parque São Domingos
Rua Silveirânia, s/n	Jardim Russo
Rua Carlos da Cunha Mattos, 134	Chácara Inglesa (Zona Norte
Rua Coronel Albino Rego, 132	Parque Maria Domitila
Rua Miguel Pereira Landim, 253	Jardim Jaraguá (Zona Norte)
Rua Nossa Senhora da Conceição, 384	Jaraguá
Rua Goncalo Aldana, 385	Vila Homero
Rua Recanto dos Humildes, s/n	Conj. Hab. Recanto dos Hum
Rua General Lauro Cavalcanti de Farias, 438	Jardim Mangalot
Rua Recanto dos Humildes, s/n	Conj. Hab. Recanto dos Hum
Rua Palmeirópolis, s/n	Jardim Monte Belo (Zona No
Rua Paúva, 644	Vila Jaguara
Rua Samuel Bovy, 23	Jardim Rincão
Rua Atalaia, 100	Sumaré
Rua José Soeiro de Vaz, 362	Jardim Marisa (Zona Oeste)
Rua Julio de Oliveira, 160	Vila Fanton
Rua Xavier dos Pássaros, 39	Jardim Rincão
Rua Comendador Feiz Zarzur, s/n	Jardim Cidade Pirituba
Rua Arnaldo Alvernaz Nunes, 320	Jardim São José (Zona Norte
Rua Barra da Forquilha, 576	Parque Panamericano
Rua Antônio Conselheiro, 1	Vila dos Palmares
Rua Uratinga, 144	Vila Palmeiras
Rua Dourada, s/n	Jardim Paulistano (Zona Nor

Avenida Felippo Sturba, 25	Jardim Anhanguera (Zona No
Avenida Deputado Cantídio Sampaio, 6590	Vila Souza
Avenida Paula Ferreira, 2653	Vila Pereira Barreto
Rua Pompeu Bertoni, 80	Jardim Santa Fé (Zona Norte
Rua Alagoa Nova, s/n	Perus
Avenida Elias Antônio Lopes, 165	Parque Taipas
Rua Argélia, s/n	Jardim da Conquista (Zona N
Rua Dionísio Bellante, 487	Jardim Santa Fé (Zona Norte
Rua Conde Monterone, 101	Jardim Sydney
Rua Philonilia Gonçalves dos Santos, s/n	Jaraguá
Rua Armando Flamarion Coelho, 241	Jardim Santo Elias
Rua Francisco Saverio Orlandi, 141	Jardim Líbano
Avenida Deputado Cantídio Sampaio, 6813	Vila Souza
Rua Martino Arosio, 81	Vila Aurora
Avenida Menotti Laudisio, 553	Jardim Cidade Pirituba
Avenida Mutinga, 1406	Pirituba
Rua Tarcon, 253	Jardim Adelfiore
Rua Jaricunas, 470	Vila Romana
Estrada das Taipas, 1800	Jardim Rincão
Rua Vicente Antônio de Oliveira, 668	Vila Mirante
Avenida Mutinga, 4855	Vila Piauí
Rua Julio de Oliveira, 170	Vila Fanton
Rua Fábio de Almeida Magalhães, 95	Jardim Santo Elias
Rua Virgínia Galilei, 100	Jardim Ipanema (Zona Norte
Rua Egídio Felini, 81	Conj. Residencial Elísio T. Le
Estrada do Corredor, 1140	Parque Panamericano
Rua Agnes Fontoura, 75	Conj. Hab. Turistica
Rua Silvino de Godoy, 185	Jardim Cidade Pirituba
Rua Barra do Jacaré N73, 73	Vila Zat
Rua Barra da Forquilha, 510	Parque Panamericano
Avenida Presidente Altino, s/n	Jaguaré
Rua Recanto dos Humildes, 278	Conj. Hab. Recanto dos Hum
Rua Julio Nicolau, s/n	Chácara Inglesa (Zona Norte
Rua Palmeirópolis, s/n	Jardim Monte Belo (Zona No
Rua Saldanha da Gama, 485	Alto da Lapa
Rua Paulo Arentino, 870	Conj. City Jaraguá
Rua Julio de Oliveira, 160	Vila Fanton
Rua Peribebuí, s/n	Alto da Lapa
Rua Martino Arosio, 147	Vila Aurora
Rua Miguel Pereira Landim, 193	Jardim Jaraguá (Zona Norte)
Rua Pastor João Grecchi, 84	Jardim Santa Fé (Zona Norte
Rua Vale do Luar, s/n	Vila Brasilândia
Rua Elisa Dina, 293	Jardim Britânia
Largo da Lapa, s/n	Lapa de Baixo
Praça Alfredo Weiszflog, s/n	Vila Romana
Rua Uratinga, 66	Vila Palmeiras
Praça Baltazar de Godoy, s/n	Vila Bonilha
Rua Antônio Maia, 476	Vila Perus

Rua Dona Januaria Maria, 12	Parque Taipas
Rua Fernando Sabino, 148	Parque Nações Unidas (Zon
Rua Carlo Perinello, s/n	Vila Mangalot
Rua Paúva, 677	Vila Jaguara
Rua Major Alfredo Romao, 65	Vila Clarice
Rua Recanto dos Humildes, s/n	Conj. Hab. Recanto dos Hum
Praça Tcheco, s/n	Vila Ipojuca
Rua Silva Airosa, 60	Vila Ribeiro de Barros
Rua Diana, 250	Perdizes
Rua Caiapos, 148	Vila Anastácio
Rua Diógenes Dourado, s/n	Conj. Residencial Elísio T. Le
Rua Henrique Salvatori, 21	Conj. City Jaraguá
Rua São Paulo, 184	Residencial Sol Nascente
Rua Aliados, 540	Alto da Lapa
Rua Cabo Alfredo Clemente, 200	Jabaquara
Rua Matsuichi Wada, s/n	Pedreira
Rua Navarra, 260	Jabaquara
Rua Eudora, 56	Jabaquara
Rua Oldegard Olsen Sapucaia, 275	Cidade Ademar
Rua Barão de Jaceguai, 201	Campo Belo
Rua José da Fonseca Nadaes, 400	Campo Grande
Rua Domenico de Palma, 401	Cidade Ademar
Rua José da Fonseca Nadaes, s/n	Jabaquara
Rua Isaias, 85	Cidade Ademar
Rua Francisco Alvarenga, 451	Cidade Ademar
Rua José Estevão Magalhães, 456	Jabaquara
Rua Santa Cruz do Rio Pardo, 252	Cidade Ademar
Rua Professor Guilherme Belfort Sabino, 915	Campo Grande
Rua Caraxues, 27	Cidade Ademar
Rua Pietro Mongini, s/n	Cidade Ademar
Rua Navarra, 260	Jabaquara
Estrada do Alvarenga, 3752	Pedreira
Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, 5241	Jabaquara
Rua Francisco Ramos, 132	Jardim Consórcio
Rua Dr. Lino de Moraes Leme, 1080/1090	Vila Alexandria
Rua Gastão da Cunha, 113/115	Jabaquara
Rua Rodrigues Pais, 512	Chácara Santo Antônio (Zon
Rua Miguel Fleta, 167	Parque Dorotéia
Rua dos Borós, s/n	Pedreira
Rua Cruz das Almas, 74	Jabaquara
Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 112	Campo Grande
Rua Juari, 835	Campo Grande
Praça Titi Pacheco, 7	Jardim Miriam (Zona Sul)
Rua Coronel Luis de Faria e Sousa, 12	Jabaquara
Rua Ipaobi, 142	Vila Babilônia
Rua Palacete das Águias, 585	Vila Alexandria
Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, 2013	Jabaquara
Rua Alsacia, 59	Campo Grande

Avenida Santo Afonso, 775	Cidade Ademar
Rua Omar Cardoso, 99	Santo Amaro
Rua Pascal, 1028	Campo Belo
Rua do Espigão, 195	Cidade Ademar
Rua Rio Grande do Norte, 299	Cidade Ademar
Rua das Orquídeas, 130	Jardim Apurá
Rua Rafael Correia Sampaio, 291	Jardim Palmares
Rua João Franco Oliveira, 150	Campo Grande
Estrada do Alvarenga, 2113	Jardim Ofélia
Rua da Paz, 1359	Chácara Santo Antônio (Zona
Rua Beijui, 296	Campo Grande
Avenida Francesco Maria Melani, s/n	Cidade Ademar
Rua Professor Correa Brito, 355	Pedreira
Rua Estampa Esportiva, 55	Cidade Ademar
Rua Nestor de Castro, 223	Jabaquara
Rua Papa Gregorio Magno, 133	Vila Missionária
Avenida Leonardo da Vinci, 1371	Vila Guarani (Zona Sul)
Avenida João Peixoto Viegas, 441	Jardim Consórcio
Rua Selma Kurtz, 166	Cidade Ademar
Avenida Alda, 2200	Eldorado
Rua Pedro Nogueira de Pazes, 199	Jardim Itapura
Rua Salvador Rodrigues Negrão, 602	Cidade Ademar
Avenida Adolfo Pinheiro, 511	Santo Amaro
Praça Tito Pacheco, 9	Cidade Ademar
Rua Sargento José Martins Dias, s/n	Campo Grande
Rua Cunha Mendes, 90	Pedreira
Rua Sebastião Afonso, 271	Cidade Ademar
Rua Paulo Eiró, 567	Santo Amaro
Rua das Rolinhas, 207	Jabaquara
Rua José Moreira dos Santos, s/n	Cidade Ademar
Avenida Yervant Kissajikian, 2861	Cidade Ademar
Rua Pietro Mongini, 15	Cidade Ademar
Rua Djalma Correia, 300	Cidade Ademar
Rua Henrique da Costa, 348	Jabaquara
Rua Publio Pimentel, 500	Cidade Ademar
Praça Professor Helio Gomes, 74	Campo Grande
Rua Laplace, 421	Campo Belo
Avenida Yervant Kissajikian, 2292	Vila Joaniza
Rua Camilo Angleria, 314	Jardim Apurá
Rua Luigi Arditi, 478	Cidade Ademar
Rua Francisco Ramos, 32	Jardim Consórcio
Rua Sargento Tomas de Medeiros, 23	Jabaquara
Praça José Luz, 108	Cidade Vargas
Praça Whitaker Penteado, 264	Jabaquara
Rua Ten. Americo Moretti, 1189	Vila Santa Catarina (Zona Su
Rua Lucrecia Maciel, 40	Vila Guarani (Zona Sul)
Rua Coronel Antônio Inojosa, 770	Pedreira
Rua Valentino Fioravante, 128	Jardim Rubilene

Rua Zike Tuma, 640	Campo Grande
Rua Salvador Rodrigues Negrão, 604	Cidade Ademar
Rua Angelo Dedivitis, 75	Americanópolis
Rua Guadalquivir, 9	Jardim Ubirajara (Zona Sul)
Rua José Mauro Mendonça, s/n	Parque Dorotéia
Rua Alberto Sampaio, 515	Jabaquara
Estrada do Alvarenga, 179	Jardim Pedreira
Rua Monsenhor José Marioni, 22	Vila Missionária
Rua dos Abiquaras, 107	Vila Guacuri
Avenida Deputado Emilio Carlos, 3100	Vila Nova Cachoeirinha
Avenida Guilherme, 82	Vila Guilherme
Rua Santa Eulália, 86	Santana
Avenida Santos Dumont, s/n (altura do nº 687)	Santana
Alameda Cleveland, 374	Campos Elíseos
Rua Dr. Albuquerque Lins, 40	Santa Cecília
Rua Chácara do Carvalho, 167	Barra Funda
Rua do Tesouro, 39	Centro
Avenida Menotti Laudizio, 100	Pirituba
Avenida Nova Cantareira, 1467	Tucuruvi
Rua Pedro Sernagiotti, 125	Parque São Domingos
Avenida Paulo Lincoln do Vale Pontin, 241	Jaçanã
Avenida Amador Aguiar, 701	Jaraguá
Rua Fiorelli Peccicacco, 510	Perus
Rua Padre Guido Del Toro, 100	Jardim Felicidade
Avenida Miguel Conejo, 1115/1119	Freguesia do Ó
Avenida Dr. Felipe Pinel, 12	Pirituba
Rua Dr. Luiz Lustosa da Silva, 369	Mandaqui
Rua Paineira do Campo, 902	Santana
Rua Ferreira de Almeida, 73	Casa Verde
Rua Voluntários da Pátria, 3063	Santana
Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 3676	Jaçanã
Rua Uratinga, 90	Vila Palmeiras
Rua Copacabana, 185	Santa Terezinha
Avenida Braz Leme, 2945	Santana
Rua Valorbe, 80	Lauzane Paulista
Rua Chico de Paula, 238	Freguesia do Ó
Rua Antonio José Anacleto, 80 (antiga R. Júlio de Oliveira)	Vila Fanton
Rua Valdir Padovan, 95	Chácara Inglesa (Zona Norte
Rua Portão Preto, 220	Vila Mangalot
Travessa Particular Fernão Martins da Costa, 105	Vila Maria
Avenida Guilherme, 82	Vila Maria
Avenida Otacílio Tomanik, 840	Vila Polopoli
Rua Nicolau Gagliardi, 439	Pinheiros
Rua Dr. Cândido Espinheira, 616	Perdizes
Rua Baltazar Rabelo, 167A	Butantã
Rua Bergson, 52	Vila Leopoldina
Rua Oscar Pinheiro Coelho, 287	Butantã
Avenida Sumaré, 67	Perdizes

Rua Pedro Peccinini, 88	Instituto de Previdência
Rua do Bananal, 1301	Pompeia
Rua do Sumidouro, 706	Pinheiros
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 250	Butantã
Rua Tomé de Souza, 30	Lapa
Praça Augusto Rademaker Grunewald, 50	Butantã
Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519	Pinheiros
Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 670	Jardim Bonfiglioli
Avenida Queiroz Filho, 313	Alto de Pinheiros
Rua Cabral de Menezes, 51	Vila Gomes
Rua Ladislau Roman 410	Caxingui
Rua Saramenha, 60	Pompeia
Rua Salvador Cardoso, 177	Itaim Bibi
Rua Oscar Gomes Cardim, 142	Vila Cordeiro
Rua Jacinto de Morais, 22	Raposo Tavares
Rua Catão, 1266	Lapa
Rua Vespasiano, 679	Vila Romana
Rua Sumidouro, 712	Pinheiros
Avenida Caxingui, 656/658	Instituto de Previdência
Rua Dr. Bernardo Guertzenstein, 45	Rio Pequeno
Rua Sumidouro, 706	Pinheiros
Rua Jaraguá, 860	Bom Retiro
Rua Gomes de Carvalho, 250	Vila Olímpia
Avenida Ceci, 2235	Planalto Paulista
Rua Marina Crespi, 91	Mooca
Praça Barão de Japurá, 1	Jabaquara
Avenida Zelina, 322	Vila Prudente
Praça Santa Helena, 56	Vila Prudente
Rua Jaibarás, 251	Belém
Rua Bicudo de Brito, 903	Jabaquara
Avenida Ceci, 2101	Planalto Paulista
Rua Onze de Fevereiro, 318	Cidade Vargas
Rua Correia Salgado, 257	Cidade Vargas
Rua Taquari, 549	Mooca
Rua Irmão Nicolau da Fonseca, 33	Artur Alvim
Avenida IV Centenário, s/n, Portão 5	Jardim Luzitânia

Avenida Francisco Falconi, 83	Vila Prudente
Rua Samuel, 70	Vila Mariana
Rua Edgar Garcia Vieira, 130	Penha
Praça Nossa Senhora da Penha, 55	Penha
Praça Ciro Pontes, s/n	Mooca
Praça Manoel Borges de Souza s/nº	Tatuapé
Praça do Centenário de Vila Prudente, 108	Vila Prudente
Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 515	Teotônio Vilela
Rua Gonçalves Ledo, 606	Ipiranga
Rua Lino Coutinho, 841	Ipiranga
Rua Juca Mendes, 179	Vila Carrão
Avenida Santa Catarina, 2323/2331	Vila Mascote
Rua Rosa de Morais, 91	Água Funda
Avenida Celso Garcia, 1749	Belém
Rua João Baptistucci, 55	Saúde
Rua Joaquim Nabuco, 165	Brás
Rua dos Comerciários, 236	Cidade Vargas
Rua Paramaru, 398	Vila Alpina
Rua Coremu, 163	Penha
Avenida Carlos Liviero, 566	Vila Liviero
Rua Jacques Félix, 499	Vila Nova Conceição
Rua Belgrado, 323	Vila Moinho Velho (Zona Sul)
Rua Domingos de Rogatis, 187	Jardim da Saúde
Avenida Dom Pedro I, 594	Ipiranga

Avenida Sylvio Torres, 313	Artur Alvim
Rua Henrique Jacobs, 269	Vila Santa Teresa (Zona Lest
Rua Major Freire, 510	Vila Monte Alegre
Rua Antônio Camardo, 678	Tatuapé
Rua Atilio Selva, 10	Jardim Celeste (Zona Sul)
Avenida dos Carinás, 525	Moema
Rua Nossa Senhora das Dores, 350	Vila Formosa
Rua Acuruí, 720	Vila Formosa
Avenida Dr. Ricardo Jafet, 3025	Vila Gumercindo
Rua Ayres Quaresma, 11	Vila Heloísa
Praça Haroldo Daltro, 461	Vila Nova Manchester
Rua Serra de Jairé, 1480	Água Rasa
Avenida Santa Catarina, 1523	Vila Santa Catarina (Zona Su
Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, 2944	Vila do Encontro
Rua das Olarias, 503	Pari
Rua Farol Paulistano, 10	Vila Bertioga
Avenida Salim Farah Maluf, 4236	Mooca
Rua Max Planck, 100	Artur Alvim
Rua Carlos Gerolomo Monaco, 169	Vila Mariana
Rua Guapiaçu, 312	Vila Clementino
Rua Diederichsen, 1338	Vila Guarani (Zona Sul)
Avenida dos Carinás, 519	Moema
Avenida Genaro de Carvalho, 101	Vila Mira
Rua Luiz Antônio Verney, 98	Jardim Casablanca
Rua Manoel Antônio Pinto, 210	Paraisópolis
Rua João Paulo Barreto, 131	Castro Alves

Rua Juvenal Hudson Ferreira, 13	Jardim Mirna
Rua Amadeu da Silva Samelo, 423	Jardim Pirajussara
Rua Mario Trapé, 100	Jardim Novo Parelheiros
Rua Teresa Maia Pinto, 11	Vila Prel
Rua São Caetano do Sul, 381	Grajaú
Rua Dr. Carlos Pezzolo, s/n	Parque Esmeralda
Rua São Benedito, 2400	Santo Amaro
Rua Domingos Bicudo, 385	Vila Pirajussara
Rua Claude Goudimel, 36	Jardim Riviera
Rua Luiz Rotta, 300	Jardim Panorama (Zona Sul)
Rua Maria Aparecida Anacleto, 448	Cidade Dutra
Rua Terezinha Prado de Oliveira, 100	Jardim Novo Parelheiros
Rua Vitório Emanuelle Rossi, 43	Jardim Bom Refúgio
Rua Caruanense, 186	Jardim Novo Horizonte
Rua Joaquim do Lago, 228	Cidade Ademar
Rua Alessandro Buri, 15	Jardim Roschel
Estrada de Guarapiranga, 575	Guarapiranga
Avenida Robert Kennedy, 4988	Interlagos
Travessa Jasmim da Beirada, 71	Conj. Hab. Instituto Adventist
Rua Ministro Roberto Cardoso Alves, 386	Alto da Boa Vista
Rua Miguel Yunes, 491	Campo Grande
Estrada do Alvarenga, 257	Pedreira
Rua Padre José de Anchieta, 640 / 626 / 646	Santo Amaro
Avenida Adolfo Pinheiro, 581	Santo Amaro
Rua Francisco Antunes Meira, 255	Jardim Piracuama
Rua Olívia Guedes Penteado, 267	Socorro
Rua Philippe de Vitry, 282	Jardim Ibirapuera
Rua Paula Cruz, 69	Jardim Dom Bosco
Rua Francisco Soares, 10	Parque Regina
Rua Barão de Jaceguai, 175	Campo Belo
Rua Cristina de Vasconcelos Ceccato, 109	Cidade Dutra
Rua Vitório Emanuelle Rossi, 97	Jardim Bom Refúgio
Rua Deocleciano de Oliveira Filho, 641	Vila das Belezas
Avenida Interlagos, 6428	Interlagos
Estrada de Itapecerica, 961	Vila das Belezas
Estrada Ecoturística de Parelheiros, 334, Ala A	Parelheiros
Rua Aristides da Silveira Lobo, 178	Jardim Prudência
Rua Maria Cuofono Salzano, 185	Jardim Santo Antoninho
Avenida Comendador Sant'Anna, 680	Capão Redondo
Rua Baldomero Carqueja, 60	Vila Prel
Rua Christina Schunck Klein, 23	Parelheiros
Rua Guaruva, 429	Cidade Dutra
Avenida Professor Vicente Rao, 429	Jardim Petrópolis
Rua São Roque do Paraguaçú, 190	Vila Quintana
Estrada de Itaquaquecetuba, 8855	Ilha do Bororé
Rua Odemis, 468	Jardim Umuarama
Rua Dois, 3	Barragem
Avenida Nossa Senhora do Sabará, 2337, 2341 e 2345	Campo Grande

Rua Jorge Ozi, 211	Jardim Catanduva
Praça João Carlos de Oliveira, 3	Chácara do Sol
Rua Luis Carlos de Almeida, 51	Colônia (Zona Sul)
Rua Alexandre Dumas, 719	Chácara Santo Antônio (Zona
Rua Paschoal Grieco, 366	Cidade Júlia
Rua Nossa Senhora Aparecida, 342	Colônia (Zona Sul)
Estrada da Ligação, 1	Jardim dos Eucaliptos
Rua Dr. Joviano Pacheco de Aguirre, 255	Jardim Bom Refúgio
Rua Conde de Itu, 359	Santo Amaro
Rua Viaza, 100	Jardim Aeroporto
Rua Dr. Dari Barcellos, 37	Jardim Apurá
Rua das Plêiades, s/n	Jardim Amália
Rua João Paulo Barreto, 131	Castro Alves
Rua Mabel Normando, 122	Jardim das Fontes
Rua Francisco de Sales, 10	Jardim das Palmas
Rua Henry Arthur Jones, 201	Jardim Edi
Estrada Benedito Schunk, 8	Emburá
Passagem D	Chácara Gaivotas
Rua Thomaz de Araújo, 53	Jardim Helga
Rua Forte do Ladário, 61	Jardim Iporâ
Rua Gastão Raul de Forton Bousquet, 377	Jardim Ipê
Rua Juvenal Hudson Ferreira, 13	Jardim Mirna
Rua Frei Xisto Teuber, 50	Jardim Mitsutani
Rua Samuel Arnold, 596	Jardim Niterói
Rua Canori, 190	Jardim Olinda
Rua Condé de Lancastre, 214	Jardim Santa Fé (Zona Sul)
Rua Cláudia Muzio, 163	Jardim São Carlos (Zona Sul
Rua Domenico Lanzeti, s/n	Jardim São Norberto
Rua Pedro Fernandes Aragão, 305	Jardim Selma
Rua Bonifácio Asioli, 162	Jardim Silveira
Rua General José de Oliveira Ramos, 275	Jardim Três Corações
Rua Antônio Gil, 721	Jardim Umuarama
Rua Denis Furtel, 108	Jardim Laranjeiras (Zona Sul
Rua Matsuichi Wada, 393	Balneário Mar Paulista
Estrada Eng. Marsilac, 1487	Marsilac
Rua da Saúde, 47	Mata Virgem
Rua Eduardo Coller Filho, 14	Jardim Nova América
Rua Caruanense, 186	Novo Horizonte
Rua Melchior Giola, 80	Paraisópolis
Rua Pasquale Gallupi, 951	Paraisópolis
Rua Silveira Sampaio, 660	Jardim Morumbi
Rua Juvenal Luz, s/n	Jardim Novo Parelheiros
Rua Francisco Soares, 81	Jardim Ingá
Rua Dr. Benedito Matarazzo, 371	Parque Maria Helena
Rua Melo Coutinho, 260	Parque Regina
Rua Felinto Milanez, 26	Parque Residencial Cocaia
Rua Virgínia Modesto, 800	Recanto Campo Belo
Avenida Eduardo Pereira Ramos, 810	Jardim São Jorge (Zona Sul)

Avenida Carlos Oberhuber, 659	Vila São José (Zona Sul)
Avenida das Ararás, 49	Vargem Grande
Avenida Batista Maciel, 430	Pedreira
Rua Julieta de Araújo Almeida, 44	Vila Arriete
Rua Valentino Fiorevante, 416	Jardim Rubilene
Rua Amado Benedito Vilas Bôas, 616	Vila Marcelo
Avenida Professor Marta Maria Bernardes, 246	Vila Natal
Rua André de Andrade, s/n	Jardim das Palmas
Rua Alice Bastide, 290	Vila Roschel
Rua Sebastião Andrade Bonani, 340	Jardim Prudência
Rua Bragança Paulista, 71	Vila Cruzeiro
Rua Filipe Neri Teixeira, 185	Jardim São Luís (Zona Sul)
Avenida Interlagos, 5945	Interlagos
Avenida Ariston de Azevedo, 64	Belenzinho
Estrada do Curucutu, 48	Barragem
Avenida Atlântica, 5048	Jardim Três Marias (Zona Su
Rua Tenete Azevedo, 18	Aclimação
Avenida Afonso Sampaio e Souza, 951	Itaquera
Rua Gen. Couto de Magalhães, 444	Luz
Rua Catumbi, 1022	Brás
Avenida Santos Dumont, 767	Luz
Avenida Professor João Batista Conti, 773	Burgo Paulista
Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira	Santana
Rua Major Paladino, 180	Vila Ribeiro de Barros
Rua Cassiano dos Santos, 499	Jardim Cliper
Largo Nossa Senhora da Conceição, 88	Aclimação
Estrada de Perus, 300	Anhanguera
Rua Conchita, 273	Horto Florestal
Rua Antônio Marcondes Boeta, 620	Jardim Aladim
Avenida Pires do Rio, 1349	São Miguel Paulista
Rua Jaibarás, 360	Belenzinho
Avenida do Estado, 680	Bom Retiro
Rua Augusta, 10	Consolação
Rua Capitão Macedo, 553	Vila Clementino
Rua Iamacaru, 131	Jardim Planalto
Praça Haroldo Daltro, s/n	Vila Nova Manchester
Travessa Siemens, 9 (Fundos)	Vila Guilherme
Rua Xiró, 266	Jardim das Laranjeiras (Zona
Rua João Luiz Calheiros, 40	Vila Brasilândia
Rua Mogeiro, 1031	Perus
Praça João Pisani, 449	Butantã
Rua Santa Crescência, 323	Vila Ferreira
Rua Darwin, 221	Santo Amaro
Rua Lussanvira, 178	Vila Guarani (Zona Sul)
Rua Nova do Tuparoquera, 2220	Jardim Novo Santo Amaro
Rua Sebastião Afonso, 828	Jardim Miriam (Zona Sul)
Rua Manoel José Pereira, 300	Capão redondo
Avenida Atlântica, 2450	Jardim Três Marias (Zona Su

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252	Parelheiros
Avenida Zaki Narchi, 600	Carandiru
Rua Boa Vista, 128/136	Centro
Rua Oliveira Catrambi, 958	Vila Formosa
Rua Atucuri, 699	Chácara Santo Antônio (Zona
Avenida Augusto Barbosa Tavares, 119	Jardim Maria Sampaio
Rua Jaburuna, 82	Cidade Dutra
Rua Jaburuna, 55	Cidade Dutra
Rua Cassiano dos Santos, 43	Rio Bonito
Rua Frederico René de Jaegher, 2615	Rio Bonito
Rua Cassiano dos Santos, 499	Jardim Cliper
Avenida Eng. Caetano Álvares, 3199	Limão
Avenida Ordem e Progresso, 1001	Limão
Rua Afonso Lopes Vieira, 35	Vila Dionísia
Rua Tibães, 483	Jardim São Bento (Zona Nor
Rua Manuel Inácio da Costa, 5	Vila Santa Delfina
Rua Dr. Artur Fajardo, 300	Chácara Nossa Senhora Apa
Avenida João Marcelino Branco, 93/95	Vila dos Andrades
Rua Eng. Edgard Ferreira de Barros Júnior, 111	Freguesia do Ó
Rua Luís Mateus, 1505	Jardim São Pedro (Zona Les
Rua Otelo Augusto Ribeiro, 582	Guaianases
Estrada Itaquera Guaianases, 2842	Jardim Helena
Rua Hipólito de Camargo, 479	Vila Lourdes
Rua Antônio Carlos de Oliveira Cesar, 97	Jardim Cleide
Rua Fortuna de Minas, 05	Jardim Arize
Rua Augusto Carlos Bauman, 851	Itaquera
Rua Blecaute, 303	Jardim Nossa Senhora do Ca
Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314	Jabaquara
Rua Borboletas Psicodélicas, 35	Vila Guarani (Zona Sul)
Rua Genaro de Carvalho, 135	Vila Mira
Avenida Luís Stamatis, 300	Vila Constança (Zona Norte)
Rua Capitão José Inácio do Rosário, 118	Parque Residencial da Lapa
Rua Araçatuba, 522	Vila Ipojuca
Rua Guaicurus, 1000	Água Branca
Avenida Ten. Amaro Felicíssimo da Silveira, 121	Parque Novo Mundo
Rua Dona Maria Quedas, 85	Vila Maria Alta
Praça Luís Pizzotti, 14	Vila Guilherme
Rua General Mendes, 180	Vila Maria Alta
Rua General Mendes, 111	Vila Maria Alta
Rua Taquari, 549	Mooca
Rua Jaibarás, 299 e 299A	Belenzinho
Rua Jaibarás, 299	Belenzinho
Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76	Vila Jacuí
Rua Moacir Dantas de Itapicuru, 235	Cidade Nova São Miguel
Rua Craval, 19	Cidade Nova São Miguel
Rua Craval, 19	Cidade Nova São Miguel
Avenida Dr. Ussiel Cirilo, 206	Vila Jacuí
Rua Duarte Martins Mourão, 307	Jardim Santa Margarida (Zon

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252	Jardim dos Álamos
Avenida Senador Teotônio Vilela, 8000	Jardim São Rafael
Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252	Jardim dos Álamos
Rua Mirandinha, 181	Penha de França
Rua Candapuí, 492	Vila Marieta
Rua Heitor Diniz Campelo,104	Cangaíba
Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7123 / Avenida Prof. Frederico Herman Junior, 725	Pinheiros
Rua Laudelino Vieira de Campos, 533	Jardim Felicidade
Rua Carlos Afrânio da Cunha Matos, 67	Chácara Inglesa (Zona Norte
Rua Valdir Padovan, 100	Chácara Inglesa (Zona Norte
Rua Cleonice Kammer Di Sandro, 1300	Sítio Areião
Rua Julio Maciel, 54	Vila Perus
Rua Ylidio Figueiredo, 349	Vila Perus
Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, 32	Vila Cruzeiro
Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, 500	Vila Cruzeiro
Praça Floriano Peixoto, 54	Santo Amaro
Avenida Prefeito Passos, 198	Liberdade
Praça José Luiz de Mello Malheiro, 230	Liberdade
Viaduto Nove de Julho, 190	Centro
Rua Álvares Penteado, 49	Centro
Rua das Olarias, 500	Canindé
Rua Dom Duarte Leopoldo, 184	Cambuci
Rua Dr. Rodrigo Silva, 98	Centro
Rua Teixeira Leite, 99	Liberdade
Avenida Ragueb Chohfi, 822	Jardim Três Marias (Zona Le
Avenida Ragueb Chohfi, 1400	Parque São Lourenço
Rua Loefgreen, 1742	Vila Clementino
Rua José de Magalhães, 119	Vila Clementino
Rua Corredeira, 26	Vila Mariana
Rua José de Magalhães, 500	Vila Clementino
Avenida do Oratório, 172	Vila Prudente
Rua Domingos da Silva Bueno, 192	Parque São Lucas
Rua Muniz de Souza, 1.119	Aclimação
Avenida Eng. Oscar Americano, 480	Morumbi
Avenida Fortunata Tadiello Natucci, 1000 (antiga Estrada de Perus, Km 24,5 da Via Anhanguera, Saída 25)	Perus
Estrada do Rio Claro	São Rafael
Rua Augusta, 341	Bela Vista
Rua Piratininga, 365	Brás
Avenida Angélica, 1500	Higienópolis
Rua Mesopotâmia, s/n	Jardim Passárgada, Cotia
Estrada Dom João Nery, 3551	Jardim Bartira
Avenida Professor Francisco Morato, 5300	Vila Sônia
Rua Ipiranga, 792	Jardim Aeroporto
Avenida Cardeal Motta, 84	Pirituba
Rua dos Têxteis, 1352	Cidade Tiradentes
Avenida Dr. Cândido Motta Filho, 751	Cidade São Francisco
Rua José Francisco Brandão, 320	Cidade Tiradentes

Rua Breves, 968	Santo Amaro
Avenida Afonso de Sampaio e Sousa, 951	Itaquera
Rua João Pedro Lecor, s/n	Vila Prudente
Rua Antônio João de Medeiros, 266	Itaim Paulista
Rua Cembira, 1201	Vila Curuçá
Rua Abel Tavares, 1564	Ermelino Matarazzo
Avenida Jacu Pêssego, s/n	Jardim Nova Vitória
Rua Daniel Ribeiro Calado, 40	Jardim Guanhembú
Estrada Guarapiranga, 575	Parque Alves de Lima
Avenida Quarto Centenário, 1260, Portão 7A	Jardim Luzitânia
Avenida Nazareth, s/n	Ipiranga
Rua Pedro de Medeiros, s/n	Jardim da Conquista (Zona L
Praça da Luz, s/n	Bom Retiro
Estrada da Riviera, 2282	Jardim Herculano
Rua Senador Nilo Coelho, 220	Jardim Sapopemba
Travessa Córrego da Independência (Km 19,5 da Rodovia Raposo Tavares)	Cohab Raposo Tavares
Rua Catanumi, 60	Interlagos
Avenida Embaixador Macedo Soares, 8000	Vila Leopoldina
Estrada da Sede / Avenida Francisco Machado da Silva	Jardim Antártica
Rua Manoel Quirino de Matos, 1895	Vila Ema
Rua Feitiço da Vila / Rua Cortegaça, 25 / Rua Moenda	Capão Redondo
Rua Salvador Gianetti, 305	Guaianases
Rua Professor Antônio de Castro Lopes, 1240B	Ermelino Matarazzo
Rua Plínio Dionísio de Freitas, 280	Jardim Sapopemba
Rua do Zodíaco, 368	Jardim Têxtil
Rua Major Lucio Dias Ramos, 1130	Grajaú
Avenida Itaquera, 7655 (Portão 1) e 7691 (Portão 2) / Rua Castelo do Piauí, 630 / Rua Tomazzo Ferrara, 700	Itaquera
Rua Rogério Armelim Guanaes - 179	Vila São Geraldo
Rua Alcindo Bueno de Assis, 500	Tucuruvi
Rua João Della Manna, 665	Jardim Rolinópolis
Estrada do M'Boi Mirim, 7100	Jardim Ângela (Zona Sul)
Rua Frederico Albuquerque, 120	Jabaquara
Estrada da Colônia, 2500	Parelheiros
Rua Libra - 152	São Mateus
Rua Desembargador Mário Guimarães, s/n	Cidade Kemel
Estrada do Alvarenga, s/n	Cidade Ademar
Rua Carlos Alberto Vanzolini, 413	Vila dos Remédios
Estrada das Taipas, s/n	Jaraguá
Rua Tuiuti, 515	Tatuapé
Avenida José Marques do Nascimento (altura 3540 da Avenida Atlântica)	Jardim Santa Helena
Rua Mafranz, 100	Jardim Prainha
Rua Pedro Peccinini, 88	Butantã
Rua Telmo Coelho Filho, 200	Jardim Olympia
Rua Murmúrios da Tarde, 211	José Bonifácio
Avenida Miguel de Castro, 321	Vila Zat
Rua Timóteo de Correia Góes, 30	Jardim das Oliveiras
Rua Jasmin da Beirada, 71, Portão 1 / Rua Arroio das Caneleiras, s/n, Portão 2	Conj. Hab. Instituto Adventist

Rua Pedro Sernagiotti, 125	Parque São Domingos
Rua Pires de Oliveira, 356	Granja Julieta
Rua Irmã Maria Lourença, 250	Grajaú
Praça Lions Clube Penha	Tatuapé
Avenida Nadir Dias Figueiredo, s/n	Vila Guilherme
Avenida Quarto Centenário, 1268, Portão 7A	Jardim Luzitânia
Rua Igarapé da Bela Aurora, 342	Inácio Monteiro
Rua Carlos Barbosa, 366	Vila Silvia
Avenida Afonso de Sampaio e Sousa, 951	Itaquera
Rua Mesopotâmia, s/n	Jardim Passárgada, Cotia
Avenida Quarto Centenário, 1288, Portão 7A	Jardim Luzitânia
Avenida Dr. Arnaldo, 1250	Sumaré
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 624	Chácara Nossa Senhora do B lho
Avenida Engenheiro Eiras Garcia, 2035	Jardim Esmeralda
Avenida Duque de Caxias, 637	Campos Elíseos
Rua Silveira Sampaio, 720	Paraisopolis

ANEXO C
QUANTITATIVOS POR GRUPO/LOTE

olume dos reservatórios	**Grupo/Lote 1**	
	Central	
	Quant. estimada de reservatórios	**Quant. estimada**
	14	28
0 litros	25	50
00 litros	87	174
.500 litros	13	23
.000 litros	21	42
.000 litros	0	0
.000 litros	6	12
.500 litros	2	4
.500 litros	3	6
0.000 litros	25	50
20.000 litros	21	42
25.000 litros	2	4
40.000 litros	11	22
45.000 litros	0	0
50.000 litros	0	0
100.000 litros	6	12
é 200.000 litros	0	0
é 300.000 litros	0	0
	236	472

olume dos reservatórios	**Grupo/Lote 2**
	Oeste

	Quant. estimada de reservatórios	Quant. estimada
	5	10
0 litros	35	70
00 litros	191	382
.500 litros	17	34
.000 litros	12	24
.000 litros	0	0
.000 litros	41	82
.500 litros	7	14
.500 litros	8	16
0.000 litros	25	50
20.000 litros	90	180
25.000 litros	13	26
40.000 litros	29	58
45.000 litros	1	2
50.000 litros	2	4
100.000 litros	0	0
é 200.000 litros	0	0
é 300.000 litros	2	4
	478	956

e dos reservatórios	Grupo/Lote 3	
	Norte	
	Quant. estimada de reservatórios	Quant. estimada de limpeza
	10	20
	65	130
os	205	410
itros	71	142
itros	34	68
itros	0	0
itros	41	82
itros	29	58
itros	10	20
litros	103	206
0 litros	178	356
0 litros	56	112
0 litros	70	140
0 litros	8	16
0 litros	10	20
00 litros	20	40
000 litros	2	4
000 litros	2	4
	914	1828

olume dos reservatórios	Grupo/Lote 4	
	Leste	
	Quant. estimada de reservatórios	Quant. estimada
	1	2

0 litros	117	234
00 litros	330	660
.500 litros	61	122
.000 litros	25	50
.000 litros	10	20
.000 litros	54	108
.500 litros	15	30
.500 litros	16	32
0.000 litros	101	202
20.000 litros	227	454
25.000 litros	28	56
40.000 litros	130	260
45.000 litros	14	28
50.000 litros	3	6
100.000 litros	11	22
é 200.000 litros	0	0
é 300.000 litros	0	0
	1143	2286

olume dos reservatórios	Grupo/Lote 5 Sul Quant. estimada de reservatórios	Quant. estimada
	6	12
0 litros	159	318
00 litros	625	1250
.500 litros	29	58
.000 litros	47	94
.000 litros	17	34
.000 litros	140	280
.500 litros	12	24
.500 litros	18	36
0.000 litros	121	242
20.000 litros	235	470
25.000 litros	50	100
40.000 litros	76	152
45.000 litros	12	24
50.000 litros	5	10
100.000 litros	20	40
é 200.000 litros	3	6
é 300.000 litros	0	0
	1575	3150

ANEXO D
Anexo Único da Portaria SF Nº 275/2024
Ateste do documento fiscal e entrega da documentação para pagamento

Entrega da Documentação
Atesto:
( ) a entrega em ___/___/____ de toda a documentação [INSERIR NÚMERO SEI DA NOTA FISCAL E ARQUIVOS CONSOLIDADOS] prevista na Portaria SF nº xx/2024.

( ) a entrega em __/__ /____ da documentação [INSERIR NÚMERO SEI DA NOTA FISCAL E ARQUIVOS CONSOLIDADOS] prevista na Portaria SF nº xx/2024, ressalvado (s) [RELACIONAR OS DOCUMENTOS IRREGULARES].

Entrega do material e/ou serviços
Atesto:
( ) que os materiais/serviços prestados discriminados no documento fiscal [INSERIR NÚMERO SEI DA NOTA FISCAL] foram entregues e/ou executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente) no dia _____/____/____, dentro do prazo previsto.
O prazo de execução da despesa atestada é do dia ___/___/__ até o dia ___/___/___.

( ) que os materiais/serviços prestados discriminados no documento fiscal [INSERIR NÚMERO SEI DA NOTA FISCAL] foram entregues e/ou executados parcialmente, nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente), do dia ___/___/___, dentro do prazo previsto.
O prazo de execução da despesa atestada é do dia ___/___/__ até o dia ___/___/___.

( ) que os materiais/serviços prestados discriminados no documento fiscal [INSERIR NÚMERO SEI DA NOTA FISCAL] foram entregues e/ou executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente) no dia _____/____/____, com atraso de ____dias.
O prazo de execução da despesa atestada é do dia ___/___/___ até o dia ___/___/___.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

À área gestora, encaminho para prosseguimento.
São Paulo/SP, DIA de MÊS de ANO.

ANEXO E
MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA

Etapa	Risco Identificado	Classificação	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Planejamento	Descrição insuficiente do objeto	Técnico	Alto	Média	Elaborar Termo de Referência claro, com laudo técnico e visita técnica obrigatória

Planejamento	Subdimensionamento das quantidades	Operacional	Alto	Alta	Levantamento preciso dos locais e volumes das caixas d'água
Habilitação	Documentação irregular dos licitantes	Jurídico	Médio	Alta	Exigir comprovação de capacidade técnica (atestados), alvarás da vigilância sanitária e do CRQ
Julgamento	Propostas inexequíveis (preço muito baixo)	Financeiro	Alto	Alta	Aplicar critérios de exequibilidade e exigir planilha de custos detalhada
Execução	Prestação de serviço em desacordo com as normas sanitárias	Sanitário / Técnico	Alto	Média	Fiscalização ativa; exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
Execução	Risco à saúde dos usuários por má execução	Sanitário / Social	Crítico	Baixa	Auditorias técnicas periódicas; exigir produtos químicos certificados
Execução	Descumprimento de prazos	Operacional	Médio	Média	Penalidades contratuais e fiscalização contínua
Fiscalização	Ausência de controle de execução	Administrativo	Alto	Média	Designar fiscal de contrato com checklists de verificação técnica
Pós-execução	Registro incompleto de informações no sistema	Administrativo	Baixo	Alta	Implantar relatórios de execução com evidências (fotos, assinaturas, laudos)

Classificação dos Riscos:

Baixo: Não compromete o contrato.
Médio: Pode gerar impacto moderado, mas com controle.
Alto: Impacta diretamente a execução contratual, exigindo forte mitigação.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no endereço _____, nº _____, CEP _____, telefone nº _____, e-mail _____, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Lote 1 - Região Central

Item	Capacidade do reservatório/caixa d' agua	Estimativa anual de limpeza	Preço referencial unitário	Preço referencial total
1	Até 250 litros	28	R$	R$
2	251 a 500 litros	50	R$	R$
3	501 a 1.000 litros	174	R$	R$
4	1.001 a 1.500 litros	26	R$	R$
5	1.501 a 3.000 litros	42	R$	R$
6	4.001 a 5.000 litros	12	R$	R$
7	5.001 a 5.500 litros	4	R$	R$
8	5.501 a 7.500 litros	6	R$	R$
9	7.501 a 10.000 litros	50	R$	R$
10	10.001 a 20.000 litros	42	R$	R$
11	20.001 a 25.000 litros	4	R$	R$
12	25.001 a 40.000 litros	22	R$	R$
13	50.001 a 100.000 litros	12	R$	R$
Preço Global do lote 1			**R$**	

Lote 2 - Região Oeste

Item	Capacidade do reservatório/caixa d' agua	Estimativa anual de limpeza	Preço referencial unitário	Preço referencial total
14	Até 250 litros	10	R$	R$
15	251 a 500 litros	70	R$	R$
16	501 a 1.000 litros	382	R$	R$

17	1.001 a 1.500 litros	34	R$	R$
18	1.501 a 3.000 litros	24	R$	R$
19	4.001 a 5.000 litros	82	R$	R$
20	5.001 a 5.500 litros	14	R$	R$
21	5.501 a 7.500 litros	16	R$	R$
22	7.501 a 10.000 litros	50	R$	R$
23	10.001 a 20.000 litros	180	R$	R$
24	20.001 a 25.000 litros	26	R$	R$
25	25.001 a 40.000 litros	58	R$	R$
26	40.001 a 45.000 litros	2	R$	R$
27	45.001 a 50.000 litros	4	R$	R$
28	200.001 a 300.000 litros	4	R$	R$
Preço Global do lote 2			**R$**	

Lote 3 - Região Norte

Item	Capacidade do reservatório/caixa d' agua	Estimativa anual de limpeza	Preço referencial unitário	Preço referencial total
29	Até 250 litros	20	R$	R$
30	251 a 500 litros	130	R$	R$
31	501 a 1.000 litros	410	R$	R$
32	1.001 a 1.500 litros	142	R$	R$
33	1.501 a 3.000 litros	68	R$	R$
34	4.001 a 5.000 litros	82	R$	R$
35	5.001 a 5.500 litros	58	R$	R$
36	5.501 a 7.500 litros	20	R$	R$
37	7.501 a 10.000 litros	206	R$	R$
38	10.001 a 20.000 litros	356	R$	R$
39	20.001 a 25.000 litros	112	R$	R$
40	25.001 a 40.000 litros	140	R$	R$
41	40.001 a 45.000 litros	16	R$	R$
42	45.0001 a 50.000 litros	20	R$	R$
43	50.000 a 100.000 litros	40	R$	R$

44	100.000 a 200.000 litros	4	R$	R$
45	200.001 a 300.000 litros	4	R$	R$
Preço Global do lote 3			**R$**	

Lote 4 – Região Leste

Item	Capacidade do reservatório/caixa d' agua	Estimativa anual de limpeza	Preço referencial unitário	Preço referencial total
46	Até 250 litros	2	R$	R$
47	251 a 500 litros	234	R$	R$
48	501 a 1.000 litros	660	R$	R$
49	1.001 a 1.500 litros	122	R$	R$
50	1.501 a 3.000 litros	50	R$	R$
51	3.001 a 4.000 litros	20	R$	R$
52	4.001 a 5.000 litros	108	R$	R$
53	5.001 a 5.500 litros	30	R$	R$
54	5.501 a 7.500 litros	32	R$	R$
55	7.501 a 10.000 litros	202	R$	R$
56	10.001 a 20.000 litros	454	R$	R$
57	20.001 a 25.000 litros	56	R$	R$
58	25.001 a 40.000 litros	260	R$	R$
59	40.001 a 45.000 litros	28	R$	R$
60	45.001 a 50.000 litros	6	R$	R$
61	50.001 a 100.000 litros	22	R$	R$
Preço Global do lote 4			**R$**	

Lote 5 – Região Sul

Item	Capacidade do reservatório/caixa d' agua	Estimativa anual de limpeza	Preço referencial unitário	Preço referencial total
62	Até 250 litros	12	R$	R$
63	251 a 500 litros	318	R$	R$
64	501 a 1.000 litros	1250	R$	R$
65	1.001 a 1.500 litros	58	R$	R$
66	1.501 a 3.000 litros	94	R$	R$
67	3.001 a 4.000 litros	34	R$	R$

68	4.001 a 5.000 litros	280	R$	R$
69	5.001 a 5.500 litros	24	R$	R$
70	5.501 a 7.500 litros	36	R$	R$
71	7.501 a 10.000 litros	242	R$	R$
72	10.001 a 20.000 litros	470	R$	R$
73	20.001 a 25.000 litros	100	R$	R$
74	25.001 a 40.000 litros	152	R$	R$
75	40.001 a 45.000 litros	24	R$	R$
76	45.001 a 50.000 litros	10	R$	R$
77	50.001 a 100.000 litros	40	R$	R$
78	100.001 a 200.000 litros	6	R$	R$
Preço Global do lote 5			**R$**	

Periodicamente, e como medida preventiva, o intervalo máximo para serviços de limpeza e desinfecção, de reservatórios de água (caixas d'água) deve ser de 06 (seis) meses, ou seja, 2 (duas) vezes por ano, conforme item 4 do anexo I – Termo de Referência.

- Unidades Requisitantes: Conforme relação constante no ANEXO I/B (Termo de Referencia) do presente Edital de Pregão.
- Prazo da Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do Pregão Eletrônico.

DAS DECLARAÇÕES

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e 62.100/2022, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
04. Informo que os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco do Brasil, conta _____ e agência _____.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, _____ de _____ de 202___.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-COBES
PROCESSO: 6013.2024/0001174-0
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como que absorverá na execução deste contrato 5%(cinco por cento) do total de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, integrantes do Projeto Tem Saída, nos termos dos artigos 9º a 12 do Decreto nº 59.537/2020.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-COBES
PROCESSO: 6013.2024/0001174-0
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-COBES
PROCESSO: 6013.2024/0001174-0
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):		*Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo* *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*		**≥**	**1**

		Ativo Circulante		**≥**	**1**

Índice de Liquidez Corrente (LC):		*Passivo Circulante*			

Índice de Solvência Geral (ISG):		*Ativo Total* *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*		**≥**	**1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-COBES
PROCESSO: 6013.2024/0001174-0
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de licitação:
Pregão eletrônico:
Processo da ARP:
Objeto: Registro de preços para Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial às unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Gestão
Detentora:
CNPJ da Detentora:
Validade: 12 (doze) meses a partir de XX/XX/2025
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEGES)**, inscrita no CNPJ nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar - Centro, São Paulo - SP, neste ato representada, em face da competência delegada por meio do artigo 4º, inciso II, da PORTARIA Nº110/SEGES/2024, pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES), Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na Rua ....., nº ....., por seu representante legal, Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **DETENTORA .....,** resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do fornecimento de bens discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preço para Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial às unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão que precedeu este ajuste e na proposta da DETENTORA, constante no documento eletrônico xxxxx, todas integrantes do Processo Administrativo SEI 6013.202x/xxxxxxx-x, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Caixa d'água / Reservatório (capacidade em litros)	Quant. Estimada de reservatórios	Quant. estimada anual de limpeza por item (A)	Valor unitário por limpeza (B)	Valor total anual (AxB)
1	Até 250				
2	251 a 500				
3	501 a 1.000				
4	1001 a 1.500				
5	1501 a 3.000				
6	3001 a 4.000				
7	4.001 a 5.000				
8	5001 a 5.500				
9	5.501 a 7.500				
10	7.501 a 10.000				
11	10.001 a 20.000				
12	20.001 a 25.000				
13	25.001 a 40.000				
14	40.001 a 45.000				
15	45.001 a 50.000				
16	50.001 a 100.000				
17	100.001 a 200.000				
18	200.001 a 300.000				
Total				-	

2.1.1 O preço está referenciado ao mês de ...../...., correspondente ao da apresentação da proposta comercial constante documento eletrônico SEI xxxxxxxx.

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à sua execução, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

3.1 Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os arrolados no Anexo I/B do Edital de Pregão que precedeu este ajuste, observados os quantitativos de consumo discriminados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, conforme artigo 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.1.1 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término de sua vigência, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato (Anexo VII do Edital).

5.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:
a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
b) a economicidade dos preços registrados.
5.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.
5.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
5.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.
5.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
5.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, relacionados no Anexo I/B do Edital que precedeu ao ajuste.
5.6 Caso algum órgão ou entidade participante deseje utilizar quantidades acima do total estimado ou, ainda, órgão ou entidade não participante manifeste interesse em fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.
5.6.1 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preços.
5.6.2 As contratações adicionais por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder:
a) por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
b) no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
5.7 As contratações adicionais previstas no item 5.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 110, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
5.8 Para os fins de acionamento por órgão participante ou adesão por órgão não participante da Ata de Registro de Preços, a unidade requerente deverá instruir o processo SEI (processo eletrônico) com o Formulário de Consulta ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima do Anexo VII do Edital de Pregão – Minuta do Termo de Contrato.
6.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
6.1.2 A DETENTORA comprovou que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal, bem como a ausência de apontamentos junto aos cadastros indicados na Instrução Normativa nº 2/2019-TCM.
6.1.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a DETENTORA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital que precedeu esta licitação e seus anexos.

6.1.3 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.
6.1.4 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para pagamento deverão ser observadas todas as condições previstas na cláusula nona da Minuta de Contrato - Anexo VII do Edital.
7.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.
7.3 Será observado o disposto no decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução do ajuste até seu término.
7.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento das contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços contratuais serão reajustados anualmente, a partir da data de aniversário de assinatura desta Ata de Registro de Preços, utilizando como base de cálculo para o reajuste a data de apresentação da proposta comercial, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22, desde que não ultrapasse o valor de mercado.
8.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de ……/202x.
8.1.2 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
8.1.2.1 O índice previsto no item 8.1.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.
8.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
8.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.1.1.
8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
8.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Art. 105 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
8.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do Parágrafo Único do art. 105 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e subitem 11.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.
8.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se como base inicial de análise a composição de custos apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/202x.
8.3.2.1 Enquanto vigente a correspondente Ata de Registro de Preços (ARP), o pedido será recebido, instruído e analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do art. 106 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, que decidirá sobre o pleito.

8.3.2.2 **Findada a vigência da ARP, eventuais pedidos de revisão de preços serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), em conformidade com o Decreto Municipal nº 49.286/1998.**
8.3.2.3 **Na hipótese de deferimento do pleito pela instância competente, caberá à autoridade competente ratificar a decisão, mediante despacho autorizador da alteração contratual, com posterior lavratura e assinatura do termo aditivo pelas partes para formalização do novo preço.**
8.2.3.4 **Os novos preços aprovados e ratificados só produzirão efeitos após a assinatura do respectivo termo aditivo, com possibilidade de efeitos retroativos à data do pedido de revisão, conforme § 4º do art. 138 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.**
8.3.3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Gestão quanto às normas referentes à análise e deliberação dos pedidos de revisão ou readequação de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA DETENTORA

9.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observando o direito dessa em apresentar sua defesa e contrarrazões;
c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada a fornecer e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.

9.2 A DETENTORA se obriga a:
a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
i) Abrir ou manter conta-corrente no Banco do Brasil S.A., ressalvada eventual alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda quanto às normas referentes ao pagamento a fornecedores da Administração Direta, autarquias e fundações do Município de São Paulo.
j) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
9.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:
a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, através do formulário "ARP Comunicado de utilização de quantitativo", as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA .

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2xxx, bem como as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos expressos na Seção XI, do Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 62.100/22.
10.2 Os tipos de sanções administrativas específicas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:
10.2.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos ou de declaração de inidoneidade pelo período de até 6 (seis) anos, conforme disposto no artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.1.1 Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 10.2.1 se o impedimento à celebração desta Ata de Registro de Preços decorrer da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços.
10.2.1.2 Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 10.2.1, caso a Adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração.
10.2.2 Havendo comunicação de desinteresse da DETENTORA em prorrogar a Ata de Registro de Preços sem a antecedência mínima prevista no item 4.2 deste instrumento, estará sujeita à multa de:

a) 2% (dois por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual da Ata de Registro de Preços, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
b) 5% (cinco por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual da Ata de Registro de Preços, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
c) 10% (dez por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual da Ata de Registro de Preços, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu término.
10.2.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
10.3 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4 Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha conhecimento de fatos decorrentes da inobservância das regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico, nesta Ata ou em seus respectivos Contratos, que justifiquem a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da declaração de inidoneidade à DETENTORA, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá instaurar, a seu critério, o devido processo administrativo para apuração dos fatos. A aplicação de tais penalidades será precedida de regular instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.5 Na aplicação das penalidades pecuniárias previstas no item 10.2 fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo previsto no item 10.8 desta Ata de Registro de Preços.
10.5.1 Decorrido o prazo para pagamento da importância devida, e uma vez esgotados os meios administrativos para cobrança do valor pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR, observar-se-á o previsto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 desta Ata de Registro de Preços.
10.6 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
10.6.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto à sanção administrativa fundamentada no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação própria ou da unidade contratante.
10.6.2 O(A) Secretário(a) Municipal de Gestão, quanto à sanção administrativa fundamentada no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
10.6.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas fundamentadas no artigo 156, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
10.6.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.
10.6.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
10.6.3.4 Na hipótese do item 10.6.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

10.7 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.
10.8 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
10.9 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o artigo 139 – IV da Lei Federal nº 14.133/21.
10.9.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.
10.9.2 As penalidades deverão ser registradas no Módulo de Apenações do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos e Serviços (SIGSS), conforme Portaria Intersecretarial 01/2015-SEMPLA/SF.
10.10 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
10.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
10.11.1 Fica dispensado o recolhimento de preços públicos caso haja interposição de recursos nos termos do artigo 152 do Decreto 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
b) a DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) a DETENTORA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
e) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a redução;
g) a DETENTORA sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
i) sempre que ficar constatado que a DETENTORA perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
11.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 11.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita por escrito, através de carta ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.
11.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.
11.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.
11.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
11.6 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. De forma excepcional e devidamente justificada, a Administração poderá optar pela realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurando à DETENTORA do registro de preços o direito de preferência em condições de igualdade, conforme a legislação vigente.
12.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº xxx/SEGES-COBES/202X, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X-COBES e seus anexos e documentos, as atas do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.
12.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
12.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):
DETENTORA: _____@_____
12.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.
12.6 A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/2006, bem como a ausência de apontamentos junto ao CEIS (União), ao e-Sanções (Estado de São Paulo) e ao Cadastro de Empresas Apenadas do Município de São Paulo.
12.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
12.8 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025-COBES
PROCESSO: 6013.2024/0001174-0
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios Prediais para atendimento das necessidades das Unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Especificação Técnica sob Anexo I/A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/20....
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial às unidades da Prefeitura do Município de São Paulo
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
VALOR DO CONTRATO:
DOTAÇÃO A SER ONERADA:
NOTA DE EMPENHO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da _____, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, com sede na _____ - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo _____, Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, tel. _____, neste ato por seu representante legal, Senhor(a) _____, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho – documento SEI ____ publicado no D.O.C. de ___/___/___, do processo SEI nº _____, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial**,** conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência do Edital que precedeu este ajuste e na proposta apresentada pela contratada, partes integrantes do presente termo para todos os seus efeitos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A prestação dos serviços será executada no território do Município de São Paulo, nos endereços definidos nas Ordens de Serviço entregues pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, de ...../...../20... a ...../...../20... (ex.: "19/09/2024 (Inclusive) a 18/09/2025" - contagem em meses conforme previsto no art. 183, II, da LF 14.133), podendo ser prorrogado sucessivamente até o prazo limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes e a contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
3.2 A prestação dos serviços se dará conforme a emissão de Ordens de Serviço pela Contratante com a data e horário previamente acordados entre a Contratada e a Contratante para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor **total** estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ _____ (_____).
4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas e emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
4.4 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual,** que terá como termo inicial a data de assinatura da Ata de Registro de Preços que originou o contrato, considerando como base para cálculo do índice de reajustamento a data de apresentação da proposta comercial, desde que o novo valor não ultrapasse o praticado no mercado.
4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos descritos na Cláusula Sétima deste ajuste, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo o valor do prejuízo apurado ser descontado do pagamento a ser efetuado;
k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.
5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:
a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
j) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
k) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a CONTRATADA não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.
6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
7.1.2.1 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, a(s) cópia(s) correspondente(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;
c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
f) Folha de Medição dos Serviços;
g) Comprovante de inexistência de pendências no CADIN Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096/2006.
7.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
7.6 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
7.7 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
7.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
7.9 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) ocorrendo a redução do Contrato, a CONTRATANTE comunicará ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para anotação da redução realizada;

b) para acréscimo do quantitativo, a CONTRATANTE deverá obter prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual analisará os quantitativos registrados para a CONTRATANTE e eventual sobra para aquisições adicionais.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento, conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia digital da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2 e 10.4, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela

provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.
Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 6 (seis) meses.
10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
10.2.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso da CONTRATADA em assinar o contrato até o 10º dia de atraso, após o qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo pelo período de até 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no item 10.3.
10.2.1.1 Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 10.2.1 se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital que precedeu a ata de registro de preços.
10.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
10.2.2.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.2.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), **sobre o valor mensal da parcela não executada**, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.2.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.3 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.
10.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:
Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da fatura
2	2,0% do valor da fatura
3	3,0% do valor da fatura
4	5,0% do valor da fatura
5	7,0% do valor da fatura
6	10,0% do valor da fatura

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado, preposto ou colaborador sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço.	4	Por ocorrência
6	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Atrasar o prazo de início de execução dos serviços contratados	2	Por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição	Grau	Incidência
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia

14	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, **após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.**	2	Por item e por ocorrência
17	Prestar suporte durante o horário comercial para garantir a continuidade dos serviços contratados.	3	Por dia
18	Entregar no prazo estabelecido, pelo fiscal ou gestor do contrato, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia

10.4.1.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
10.4.3 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a antecedência mínima prevista no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:
a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.
10.4.3.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
10.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
10.5.1 Caso a CONTRATADA não quite o valor devido à CONTRATANTE após a adoção de todas as medidas administrativas cabíveis para sua cobrança, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
10.6 Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
10.7.1 Fica dispensado o recolhimento de preços públicos caso haja interposição de recursos nos termos do artigo 152 do Decreto 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
11.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 Para execução deste contrato não será exigida a prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.5 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.

13.6 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, a Ata de Registro de Preços xxxx/SEGES-COBES/20xx, com seus anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI nº XXXXXXX do processo administrativo nº 6013.202X/XXXXXX-X

13.7 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão o Decreto Municipal n.º 62.100/22, a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade de tudo quanto foi acordado, lavrou-se o presente termo de contrato, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.